



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510

Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 246/2015.

Maceió, 11 de maio de 2015.

Exmo. Sr.,

Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta.

Senhor Presidente,

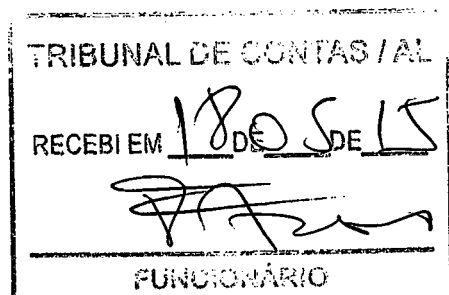
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando à V.Exa., para registro do terceiro termo aditivo do contrato nº 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, que tem como objeto o prorrogamento do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2015 a 12 de Março de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2014 à fevereiro/2015 passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 04 de maio de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 629/2015 CI nº 16/2015-UM. SERTÃO, fls. 01 a 31.

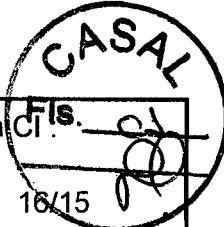
Atenciosamente,

Engº **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**
Diretor Presidente





COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR



Nº da CI: 01
18/15
PROT. 629/2015

Origem : UN-SERTÃO Destino : SUNEI Data de emissão: 09.01.15

Senhor Superintendente:

Informo que o primeiro termo aditivo ao contrato 34/2012 de José Genildo Tavares - o qual constitui objeto o aluguel do escritório de Mata Grande - vence em 12.03.15, motivo pelo qual solicito a V.S^a., devidas providências para emissão do terceiro aditivo de prazo, mais 12 meses de vigência, atendendo as mesmas condições do referido contrato em anexo.

É válido ressaltar que o valor do mesmo deve ser corrigido de acordo com o índice utilizado para reajuste de aluguel, conforme cláusula quarta do contrato e aceite do locador.

Certo da compreensão de V.S^a., bem como do habitual atendimento, desde já agradeço.

Respeitosamente,

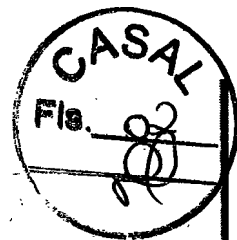
João Neto Alves Barros
Gerente UN-SERTÃO

Agnaldo Albino
CAF/UN-SERTÃO

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 23/01/15
GEFIN



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 34/2012 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. JOSÉ GENILDO TAVARES.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 463/2012 - CASAL, C.I. Nº 20/2012 - UN SERTÃO e S.C. nº 1160, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua Deputado Eraldo Malta Brandão, s/n, Centro, Mata Grande/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

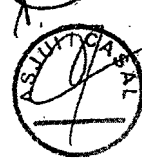
PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

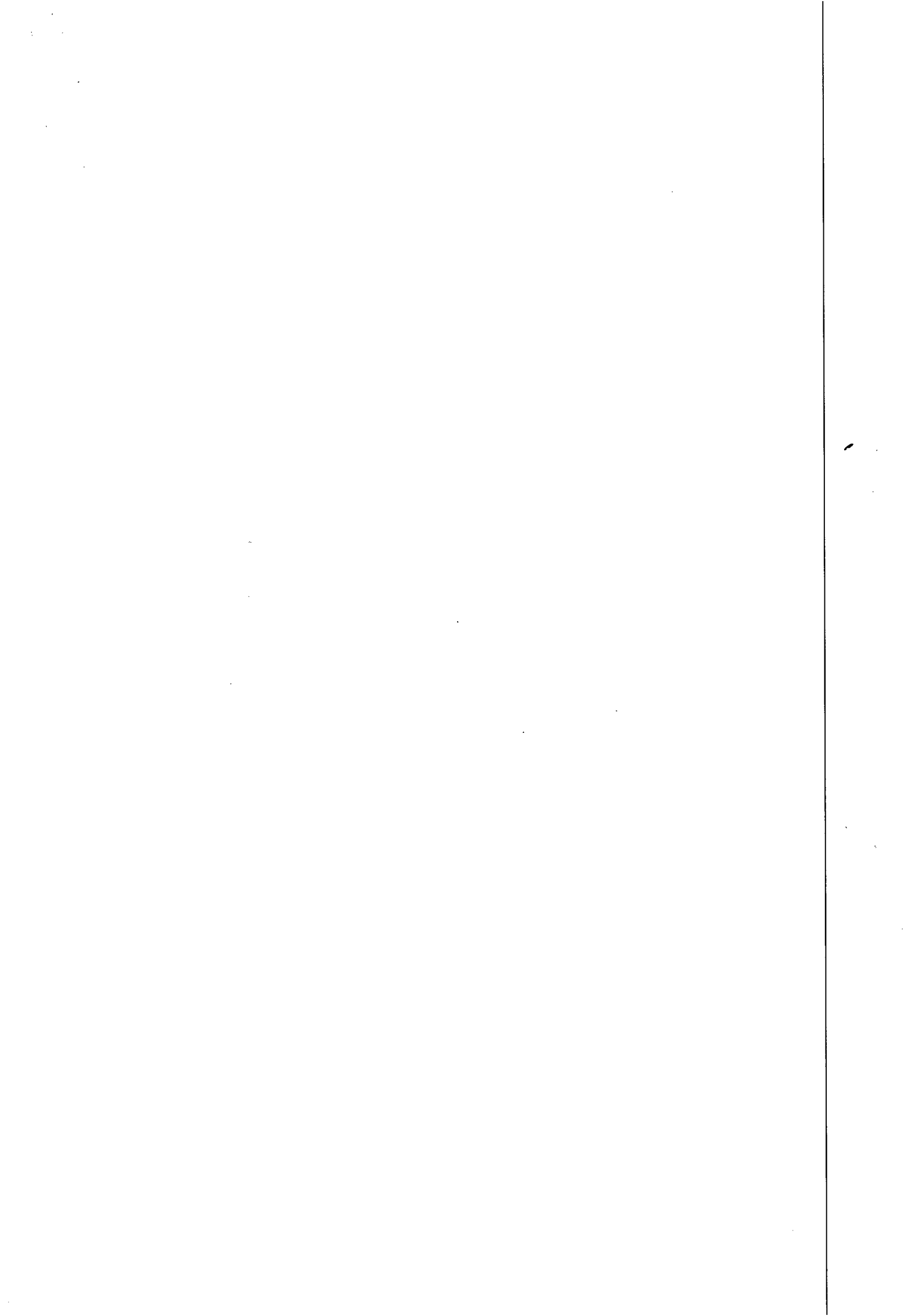
CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11101 - UN SERTÃO
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado AGNALDO ALBINO DA SILVA, matrícula 2207, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.329.464-90, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 12 de março de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

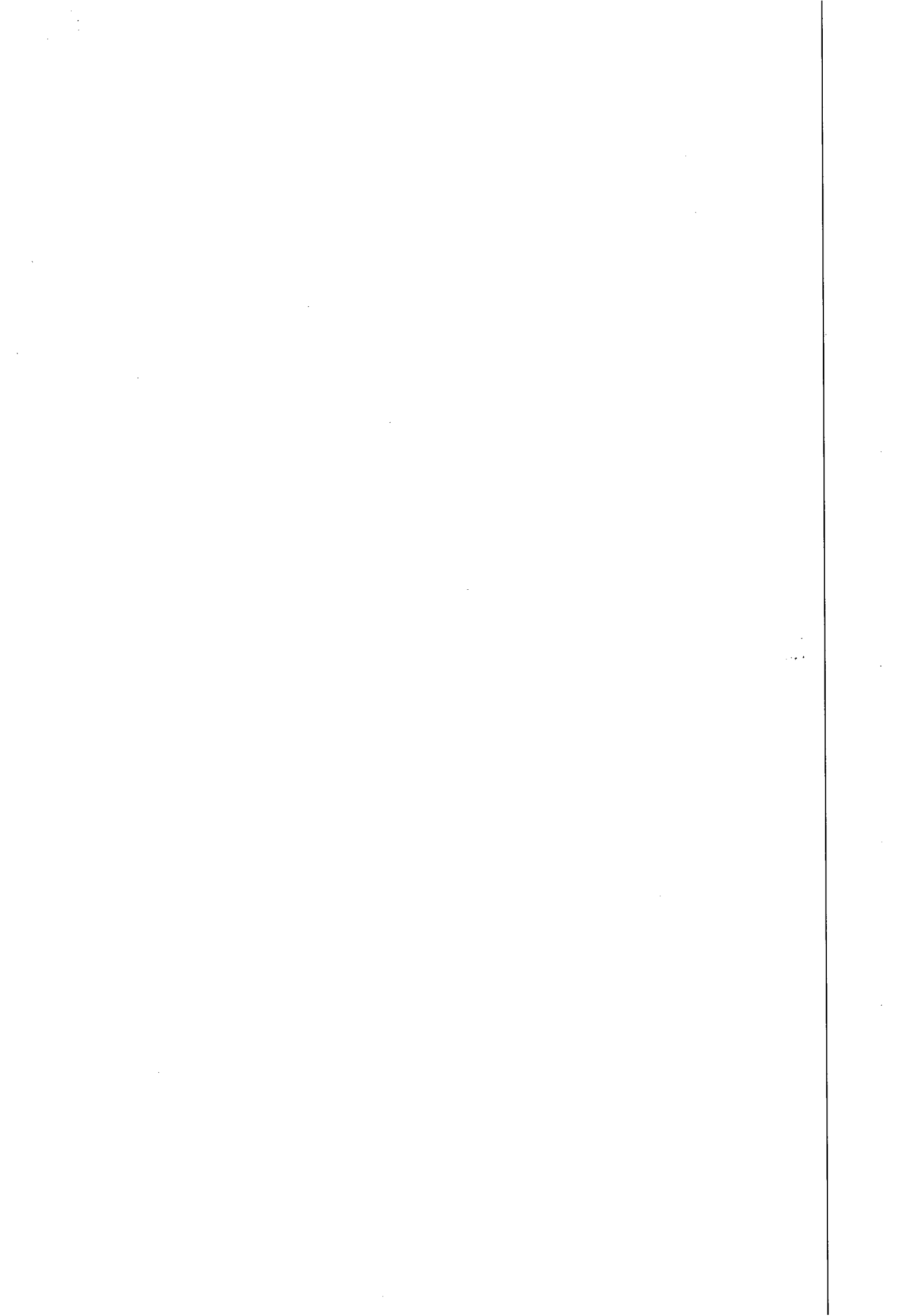
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

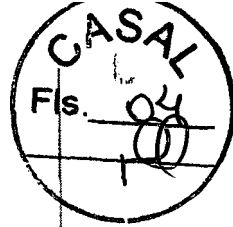
JOSE GENILDO TAVARES
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Jose Genildo
[Assinatura]







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 34/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. JOSÉ GENILDO TAVARES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o **Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 1946/2013 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2013 a 12 de Março de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o aumento do valor do Contrato, passando de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos), e global de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) para R\$ 4.082,40 (quatro mil e oitenta e dois reais e quarenta

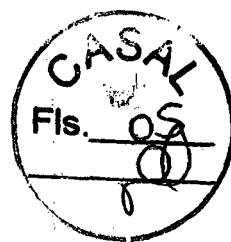
CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN. SERTÃO
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1/2





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 12 de março de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

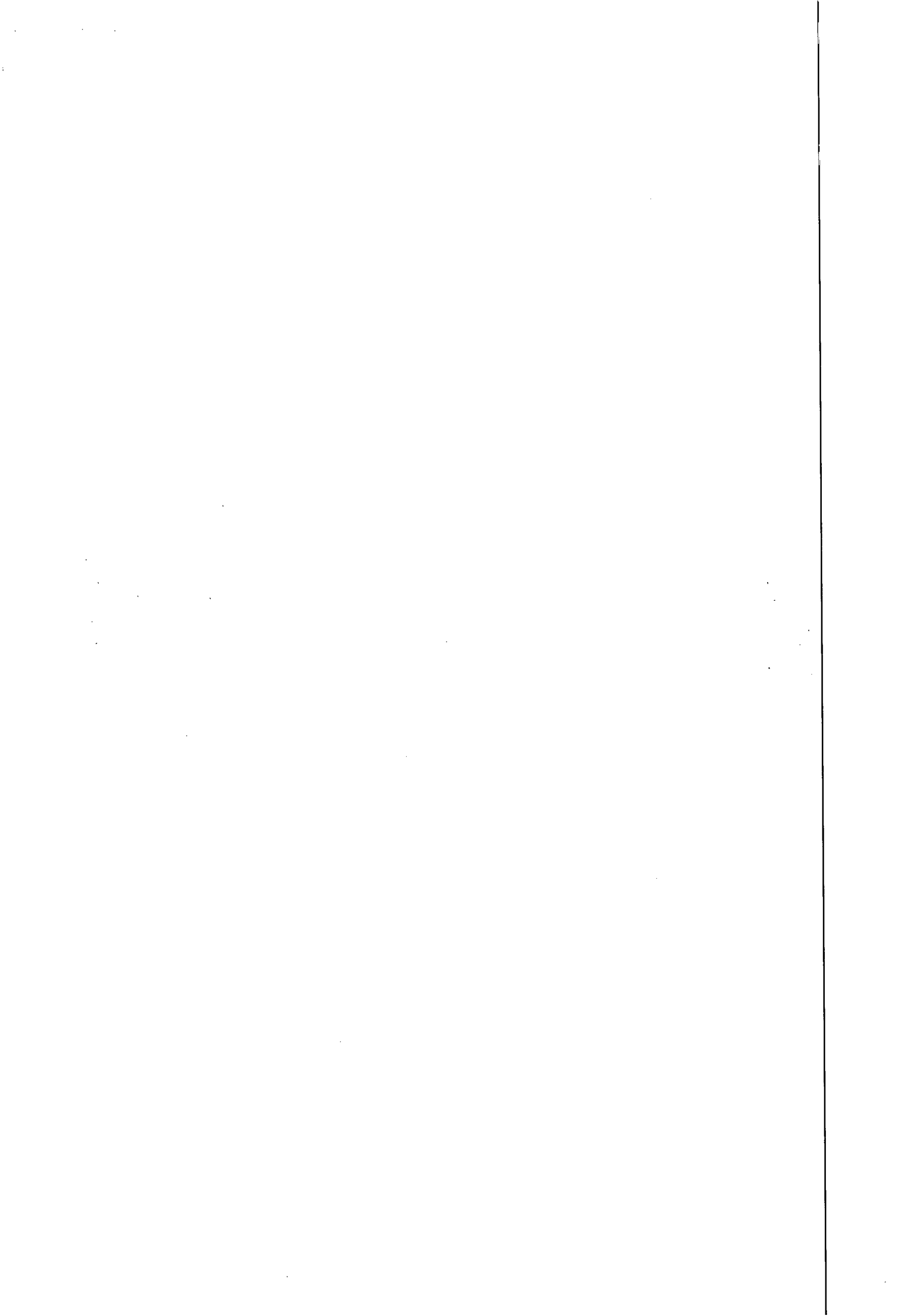
TESTEMUNHAS:

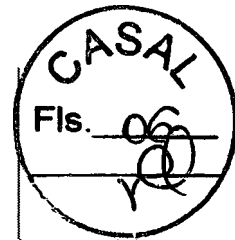
Duci Gerdi

Julice de Lacerda

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

JOSÉ GENILDO TAVARES.
P/ CONTRATADO





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
34/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. JOSÉ GENILDO TAVARES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **JOSÉ GENILDO TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 846/2014, C.I nº 17/2014 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2014 a 12 de Março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

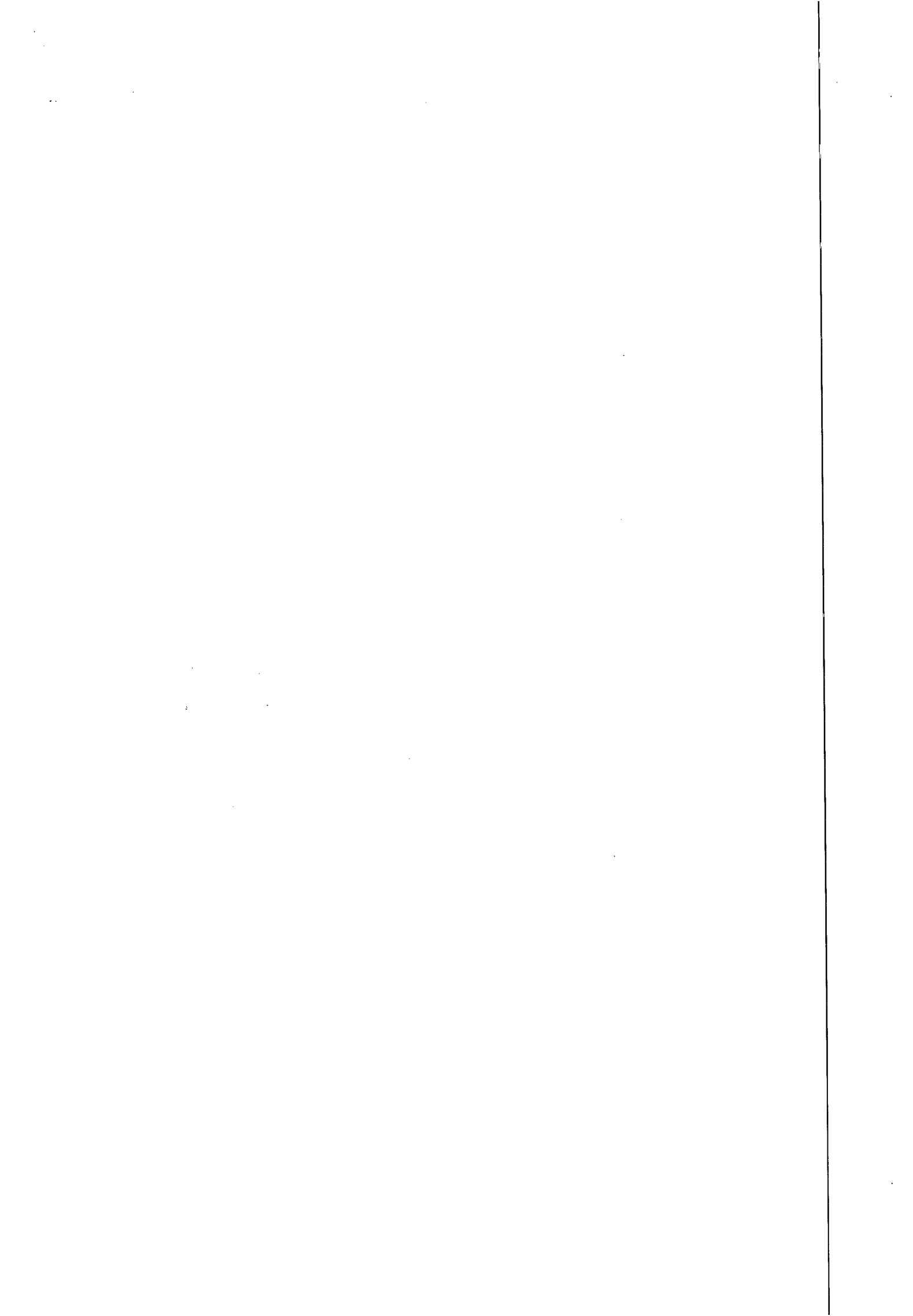
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 5,6798% (cinco vírgula, seis mil setecentos e noventa e oito por cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2013 à fevereiro/2014 passando o valor mensal de R\$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos) para R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor global de R\$ 4.082,40 (quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN. SERTÃO
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

J. S. L.
José Genildo Tavares
1/2

Eduilson Pereira
Eduilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

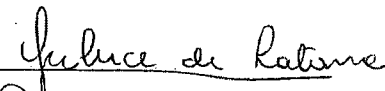
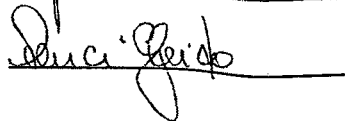
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

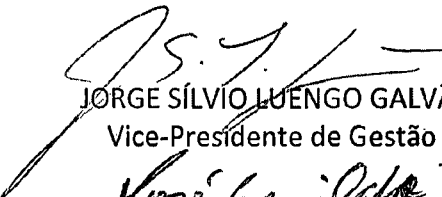
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 12 de março de 2014

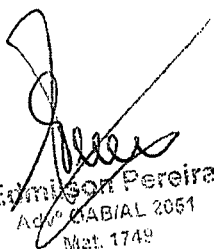

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

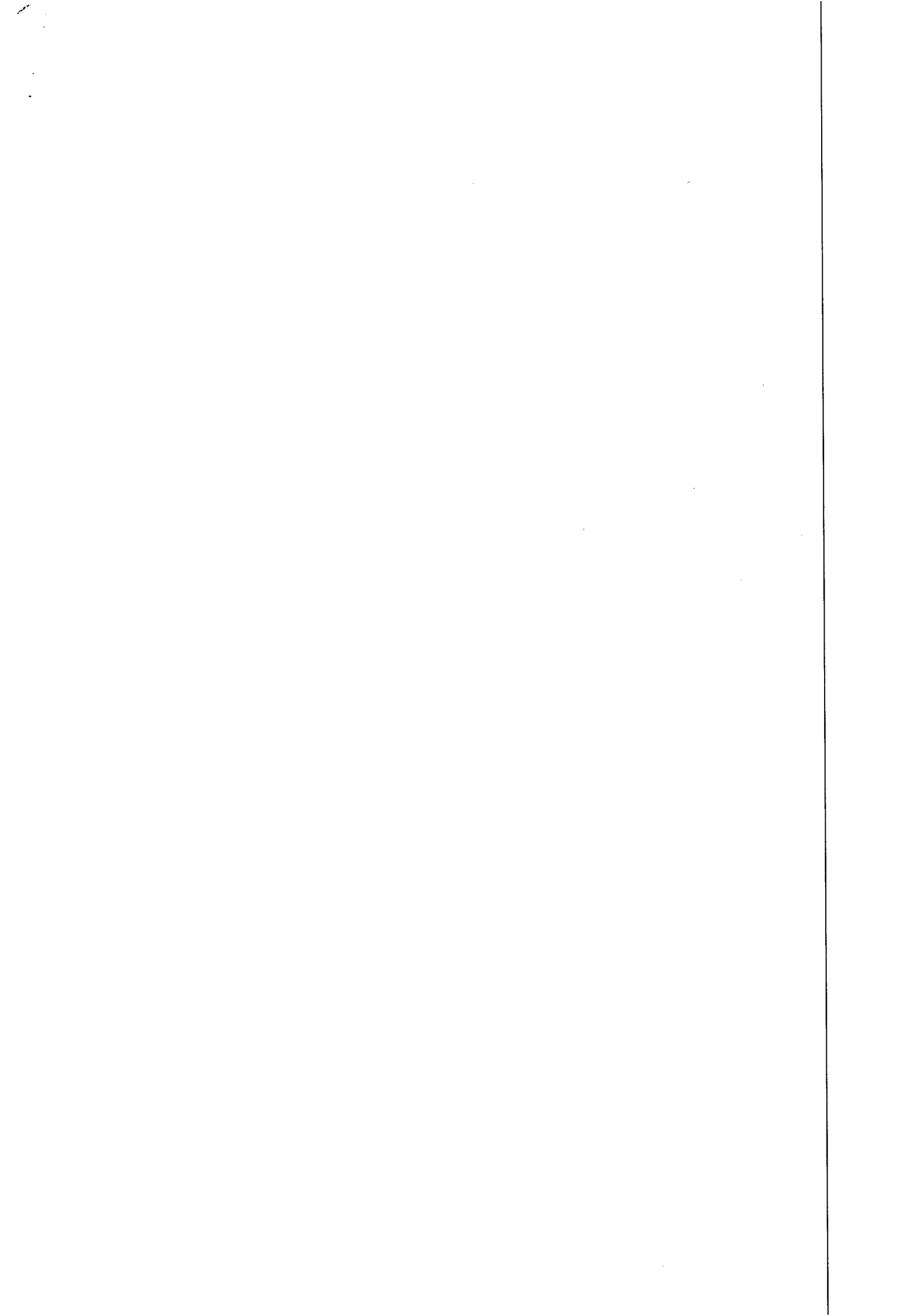
TESTEMUNHAS:


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL


JOSÉ GENILDO TAVARES.
P/ CONTRATADO


Emerson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





Mata Grande-AL, 09 de Janerio de 2015.

À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

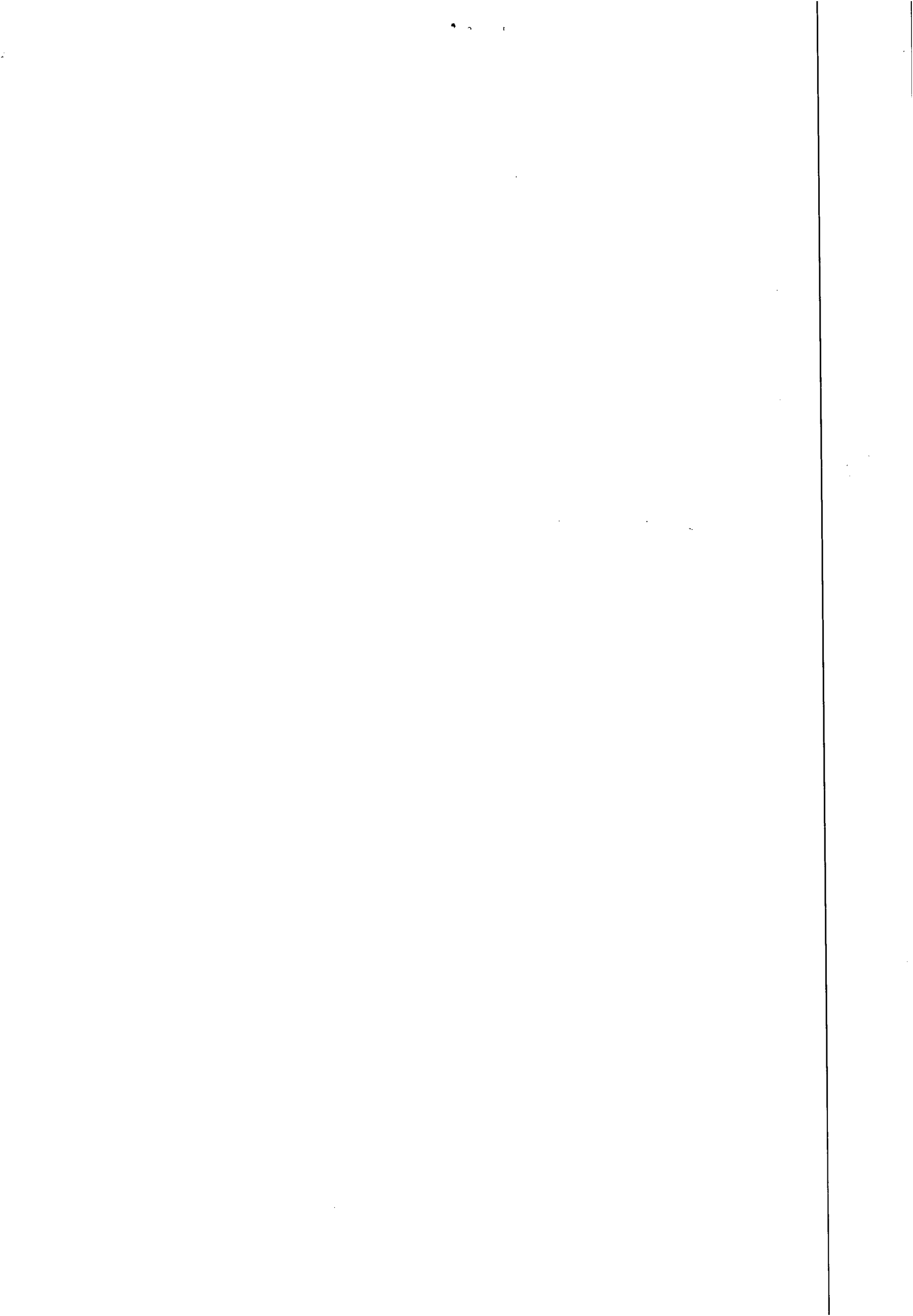
Ref.: Proposta de Locação de imóvel

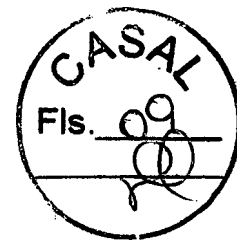
Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à Av. Siqueira Campos, n 33 - centro – na cidade de Mata Grande – sendo 01 sala medindo 7x10m e um banheiro custa R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais).

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script that reads "maria do socorro dos santos".

Maria do Socorro dos Santos
Proprietário





Mata Grande-AL, 9 de Janeiro de 2015.

À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

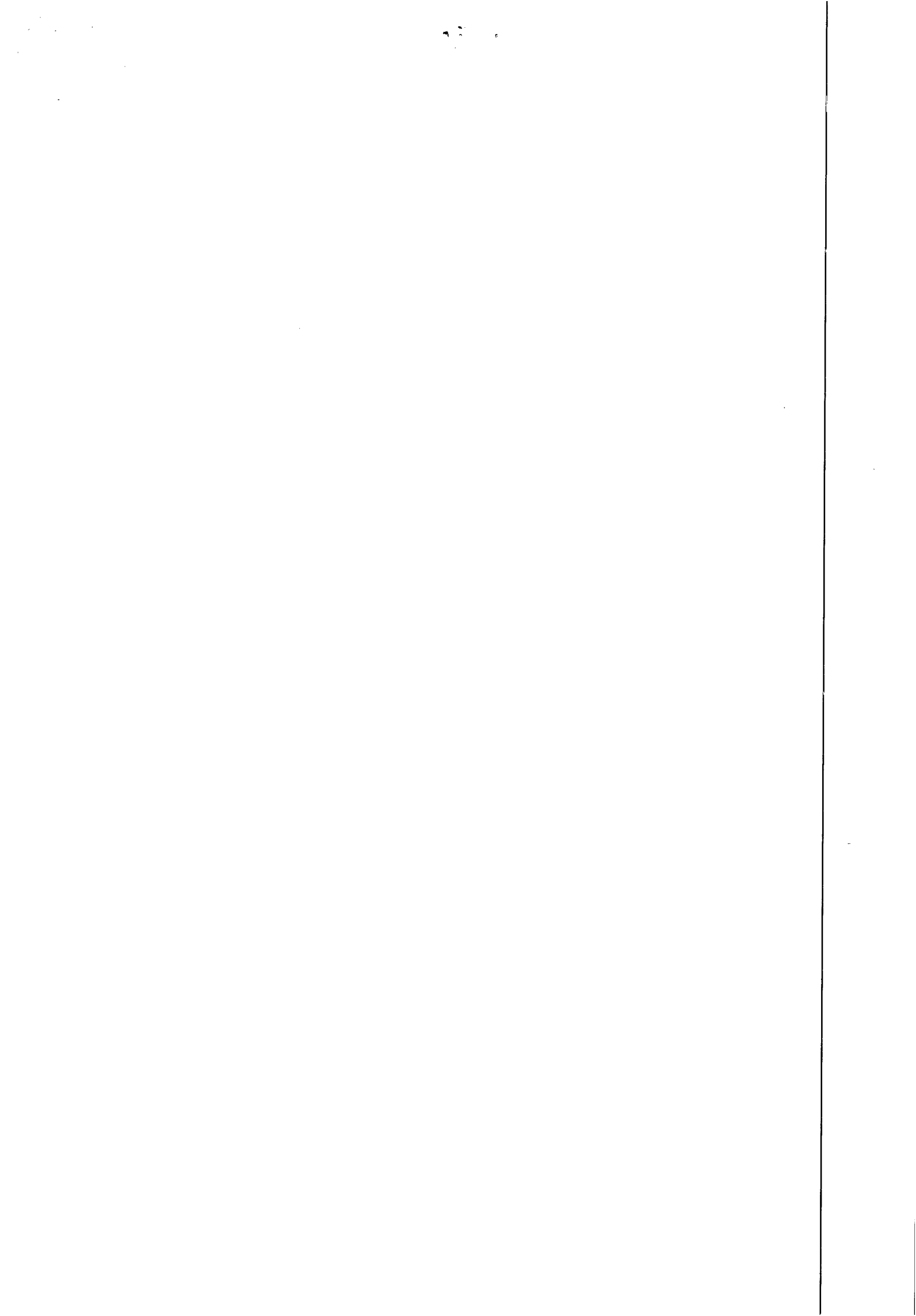
Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à Rua Ubaldo Malta, S/N - centro – na cidade de Mata Grande – sendo 01 salão medindo 7x15m e 02 banheiros custa R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando José de Araújo Lou', written over the typed name.

Fernando José de Araújo Lou
Proprietário





Mata Grande-AL, 09 de Janeiro de 2015.

À

CASAL

Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

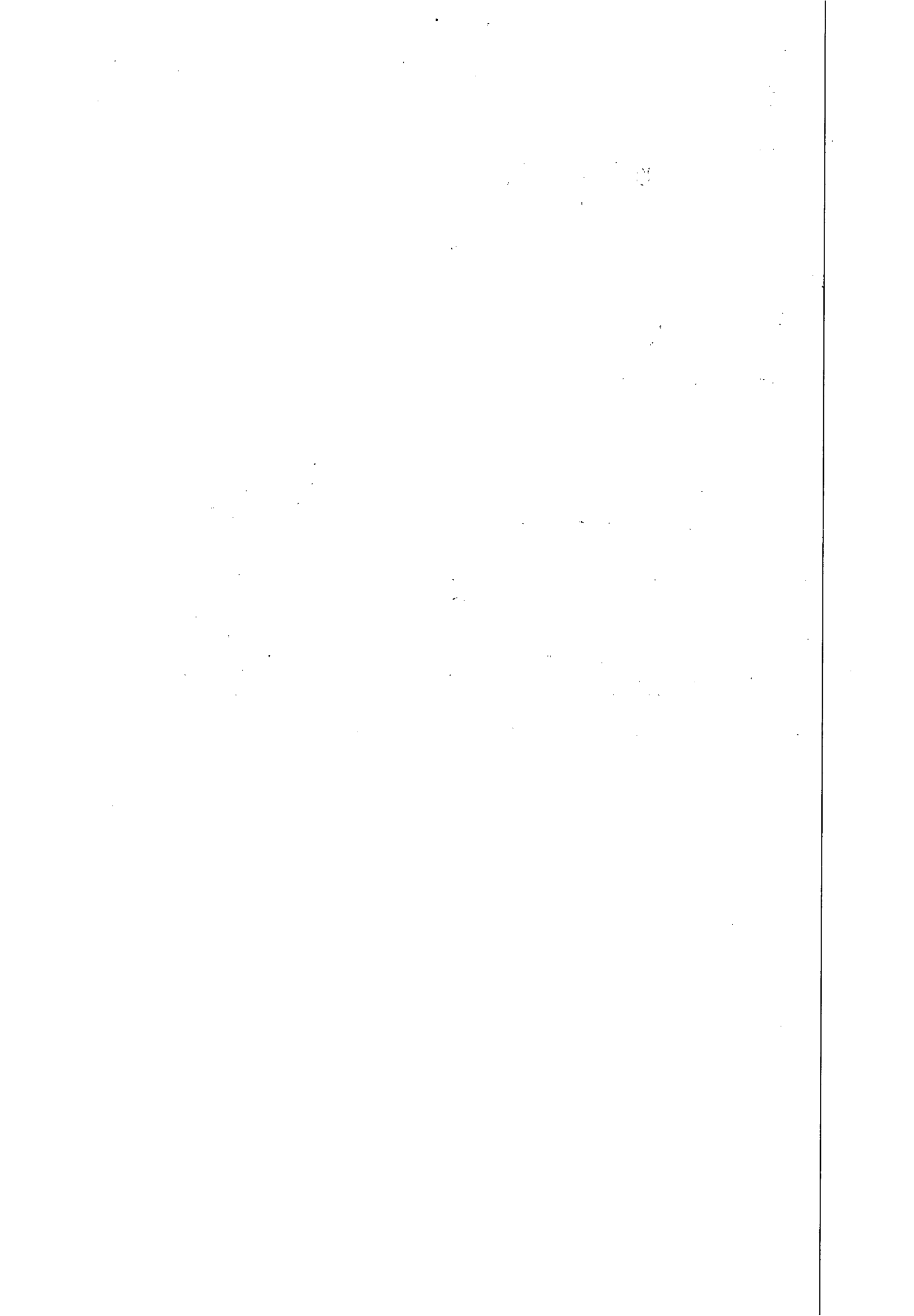
Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à Pça Coronel José Malta de Sá, S/N - centro – na cidade de Mata Grande – sendo um salão medindo 5x6m total 30m² banheiro custa R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Leandro Gomes Teixeira

Leandro Gomes Teixeira

Proprietário





Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: **0800 082 0196** ou **2126-9365** (Ouvidoria)

www.eletrabrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

DELMIRO GOUVEIA - AL, 30 de Janeiro de 2015.

Unidade Consumidora: 0273781-7
Cliente : 0614766-6.JOSE GENILDO TAVARES
CPF: 32582781487
RG : 17014769 - SSP - SP
Endereço: R DEPUTADO ERALDO MALTA BRANDÃO S/N , CENTRO
Cidade : MATA GRANDE - AL
CEP : 57.540-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
01/2015	0	49,98	24/01/2015
12/2014	0	57,34	26/12/2014
11/2014	0	53,40	26/11/2014
10/2014	0	52,48	26/10/2014
09/2014	0	43,50	26/09/2014
08/2014	0	41,83	26/08/2014
07/2014	0	42,45	26/07/2014
06/2014	0	44,88	26/06/2014
05/2014	0	41,20	26/05/2014
04/2014	0	42,75	26/04/2014
03/2014	0	46,56	26/03/2014
02/2014	0	49,47	26/02/2014
01/2014	0	44,82	26/01/2014

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.

Companhia Energetica de Alagoas
ATENDIMENTO: 0800 082 0196 (24h - ligação gratuita)
www.eletobrasalagoas.com
Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares



Código Único
0273781-7

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO



Endereço para Entrega
JOSE GENILDO TAVARES
R DEPUTADO ERALDO MALTA BRANDÃO, S/N
CENTRO -
CEP 57.540-000 - MATA GRANDE - AL

Cód.Único: **0273781-7**

Uso Exclusivo dos Correios:

Imóvel Demolido Recusado Nº Inexistente Endereço Insuficiente Outros _____

_____/_____/_____
Data

Rubrica do Responsável

Visto





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
Fis. 32
30/01/2015
16:55:15



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 017498562

Inscrição: 054.001.0480.0040.000

Cliente: CASAL-MATA GRANDE

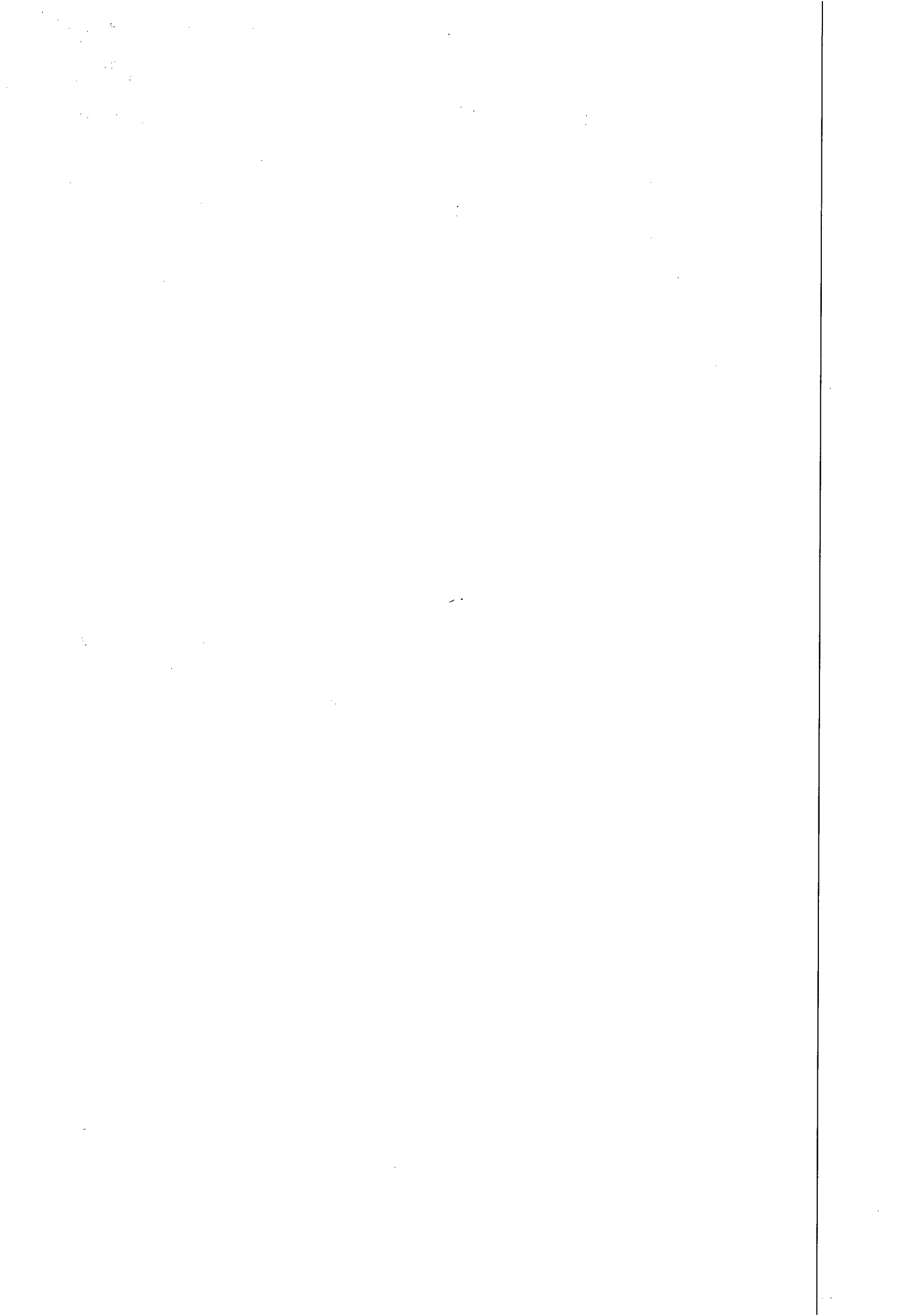
Endereço: RUA DEP ERALDO MALTA BRANDAO, 0003 - CENTRO MATA GRANDE AL 57540-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 30 de Janeiro de 2015 .

ADRIANA BATISTA VIEIRA

Matrícula: 23256





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 325.827.814-87

Nome da Pessoa Física: JOSE GENILDO TAVARES

Situação Cadastral: REGULAR

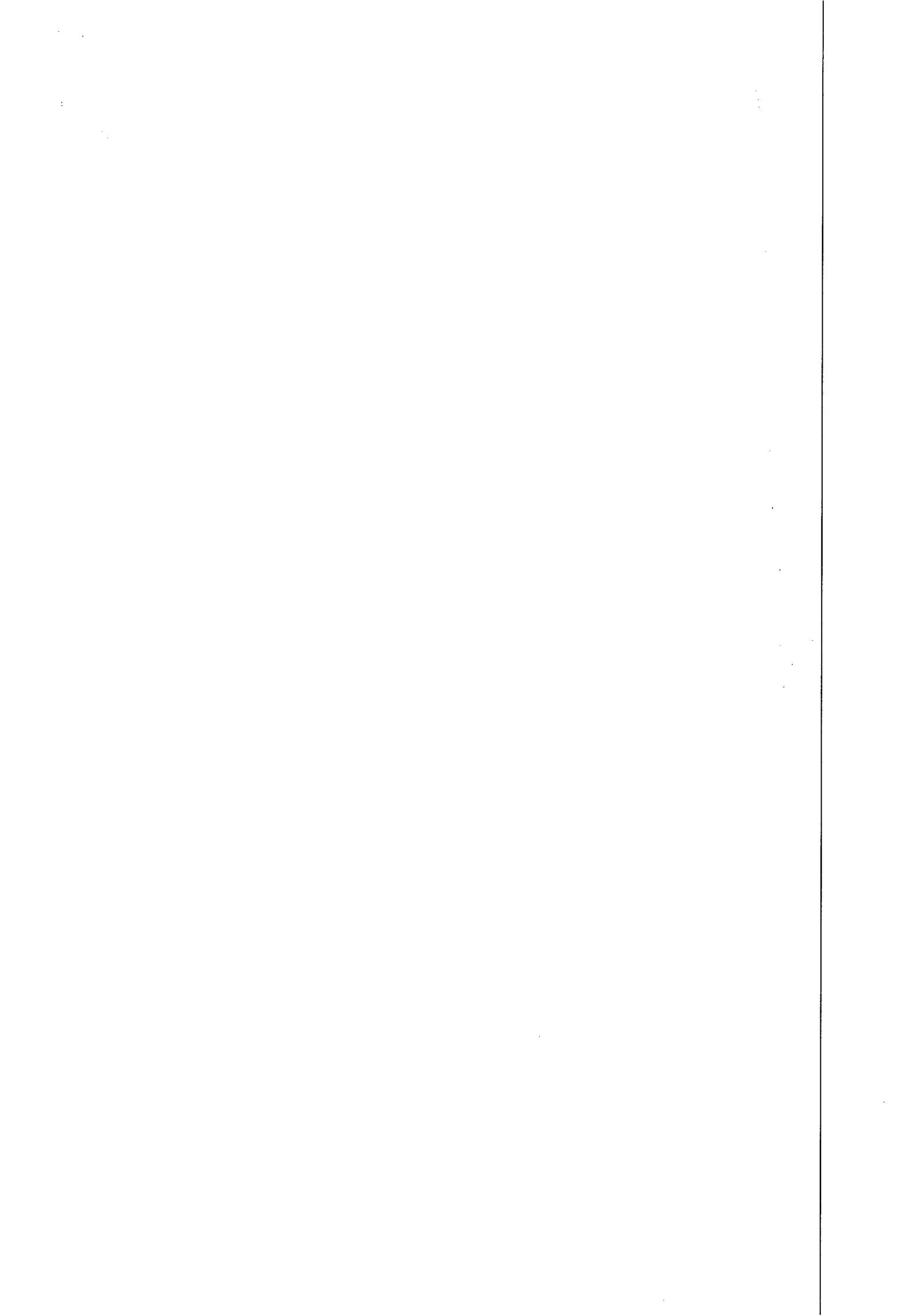
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:45:27** do dia **14/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **AB1D.99B7.0612.65AC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE GENILDO TAVARES
CPF: 325.827.814-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:27:23 do dia 14/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2015.

Código de controle da certidão: **ED2A.4F55.7325.9E14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W. J. ...
...



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Nome: JOSE GENILDO TAVARES - REGULAR

CPF : 32582781487

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

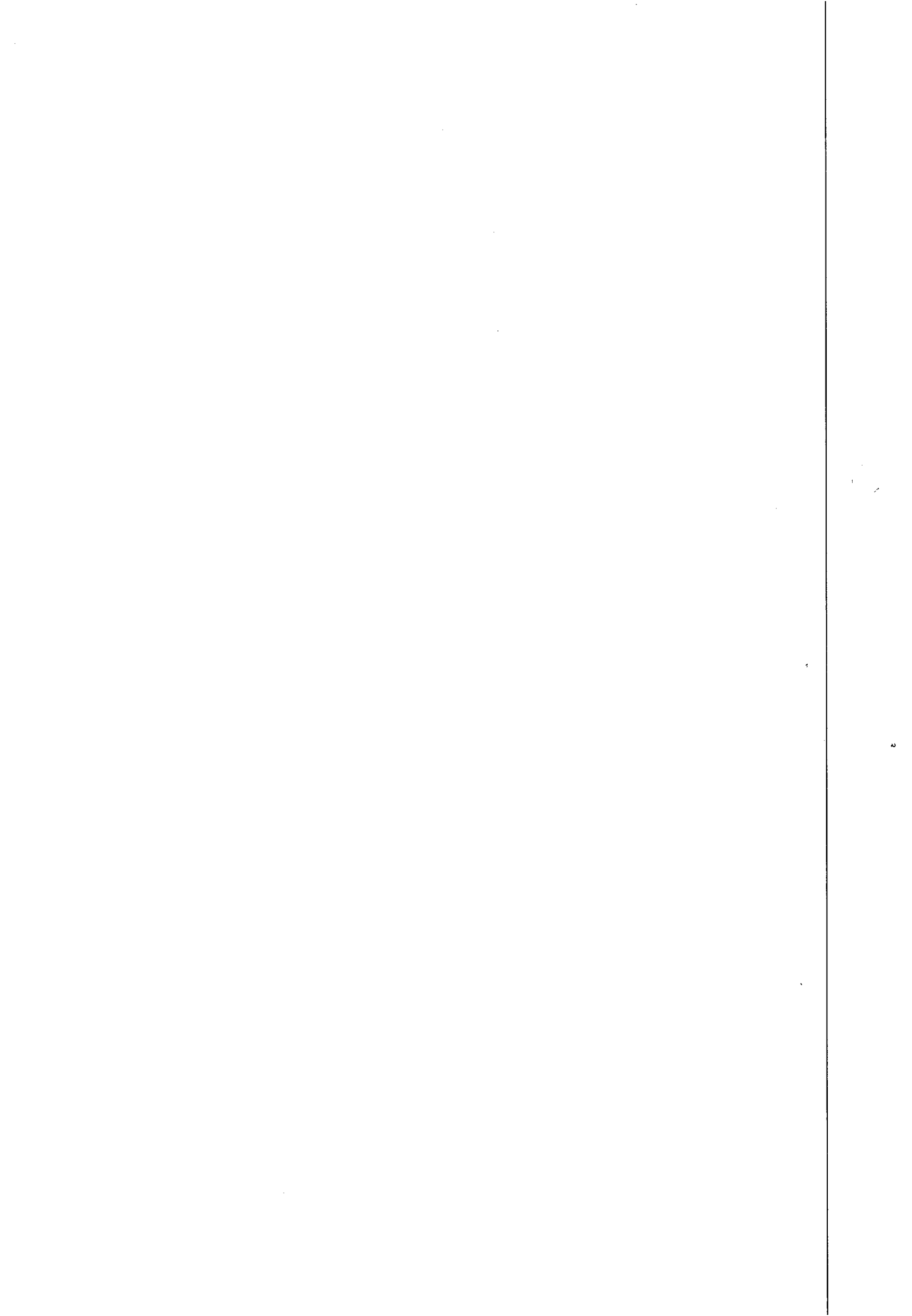
Emitida às 08:00:42 do dia 13/02/15

Válida até 14/04/2015.

Código de controle da certidão: 6C89-7475-2CB0-FA31

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

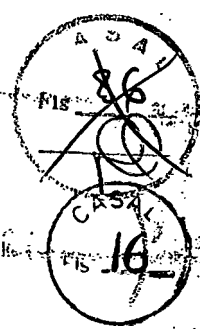


IPTU PAGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ: 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, Nº 107 - Centro - CEP: 57.540.000
 Fone: (81) 3642-1160/1105



Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

Dados do Contribuinte		Imóvel: 1360 01 - 01 - 45 - 14715 - 001	
1092 - JOSE GENILDO TAVARES C.P.F. 32582781487 Endereço: RUA DEPUTADO ERALDO MALTA BRANDAO, 8 Bairro: CENTRO Cidade: MATA GRANDE - AL CEP: 57.540-000		Logradouro: RUA DEPUTADO ERALDO MALTA BRANDAO, 08 Bairro: CENTRO Cidade: MATA GRANDE - AL CEP: -	
Características do Imóvel		Composição de Valores e serviço	
Imóvel:	PREDIAL	TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 1,30
Área Total:	124,20 m ²	Imposto: <i>casal - quanto desta conta</i>	R\$ 0,00
Área Construída:	63,82 m ²	<i>D. Gouveia 25/11/2014</i>	R\$ 0,00
Valor Venal do Terreno:	R\$ 1.242,00	Total de Taxas:	R\$ 1,30
Valor Venal da Construção:	R\$ 382,92	Imposto:	R\$ 8,12
Valor Venal Total:	R\$ 1.624,92	Valor Total:	R\$ 9,42
Alíquota:	0,5 %	Data de Vencimento:	28/11/2014
Percentual de Desconto Único:	15%	IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	
Valor do Desconto:	R\$ 0,00		
PAGAMENTO EM PARCELA UNICA COM 15% DE DESCONTO NO IMPOSTO			
Exija bons serviços, mas antes faça a sua parte. Pague seu IPTU em dia.			

REF: 00011759 AGENTE 111759 AUTE 7624
 27/11/2014 BANCO DO BRASIL 12:15:21
 05458788 CORRESPONDENTE BANCARIO 0144

COMPRIANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

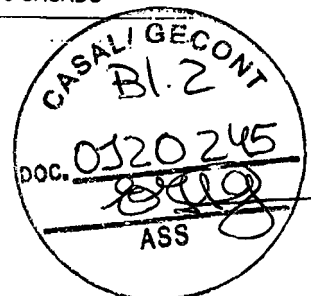
CONVENIO: PREF M M GRANDE TRIBUTOS

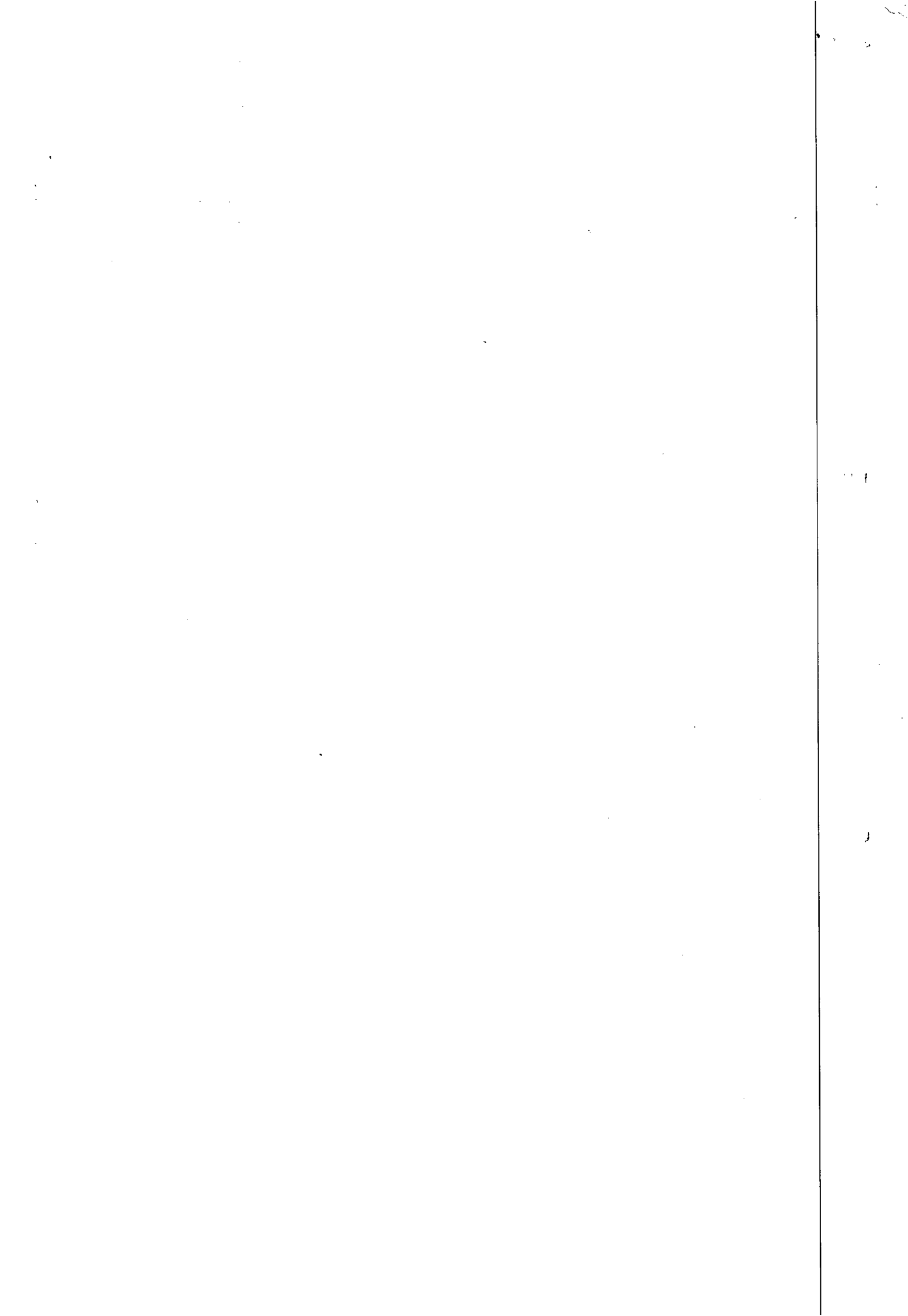
81.226.205/0001-79
 00010001757
 NR. DOCUMENTO 11.759
 NR. CONVENIO 97.147-2
 DATA DO PAGAMENTO 27/11/2014
 VALOR DO PAGAMENTO 9,42
 NR. AUTENTICACAO 3.1E9.F23.299.CCS.F09

VIA DO CLIENTE

PAG FACIL

Banco do Brasil		001-9
Cidade: MATA GRANDE - AL		
Agência / Código do cedente: 2548/378F		
Exercício	2014	Vencimento 28/11/201
Parcela	1 de 1	VALOR PARCELA R\$ 9,4
Nº DOC.	1810	(-) DESCONTO R\$ 0,00
COD. BAIXA		VALOR DOCUMENTO R\$ 9,42
VALOR DOCUMENTO R\$ 9,42		
(-) Outras Deduções		
(+*) Mora / Multa R\$ 0,00		
Valor Cobrado R\$ 9,42		
Cert. / Nosso Número 14060000001001757		
Sacado: JOSE GENILDO TAVARES		
01 - 01 - 45 - 14715 - 001		
RECIBO DO SACADO		







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CI: 16/2015
S. Prot.: 629/2015
Nº FOLHA: 17

A GPLAN:
Para informar a classificação organizacional, bem
como a fonte de recursos.
Em 12/02/2016.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro CMI - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Matricula 1536
Casal



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

629/2015

Nº FOLHA:

CASAL
17

CASAL
Fls. 18

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11101 – UN SERTÃO
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 13/02/2015

Flávia
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / ORÇAM.

À GEFEN:
Solicitamos encaminharmos o presente processo para a SUPOFIN, para efetuar os cálculos referentes ao pleito em tela.

Em
23/02/15

Antonio
Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071366-8
Superintendente de Hospícios do Interior
Matriculado 1536

À SUPOFIN,

Para efetuar os cálculos solicitados acima.

Em 23/02/15

Livia

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
100 UNIVERSITY AVENUE
LOS ANGELES, CALIF. 90024



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

629/2015

Nº FOLHA:

**À ASJUR**

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 34/2012, firmado entre a CASAL e o Sr. José Genildo Tavares, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 4.314,24**Valor Mensal: R\$ 359,52****Percentual de reajuste: 6,4036 %**

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 4.314,24 * 1,064036

Valor mensal atualizado: R\$ 382,54

Valor anual atualizado: R\$ 4.590,48**Índice utilizado: IPCA acumulado (Marco/14 a Fevereiro/15) = 6,4036%****Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:**

Mar./14	Abr./14	Mai./14	Jun./14	Jul./14	Ago./14	Set./14	Out./14	Nov./14	Dez./14	Jan./15
0,92%	0,67%	0,46%	0,40%	0,01%	0,25%	0,57%	0,42%	0,51%	0,78%	1,24%

Salientamos que o índice acumulado oficial de Fevereiro/15 só sai no dia 06/03/15, dessa forma utilizamos a projeção do cálculo exato para que haja celeridade ao processo.

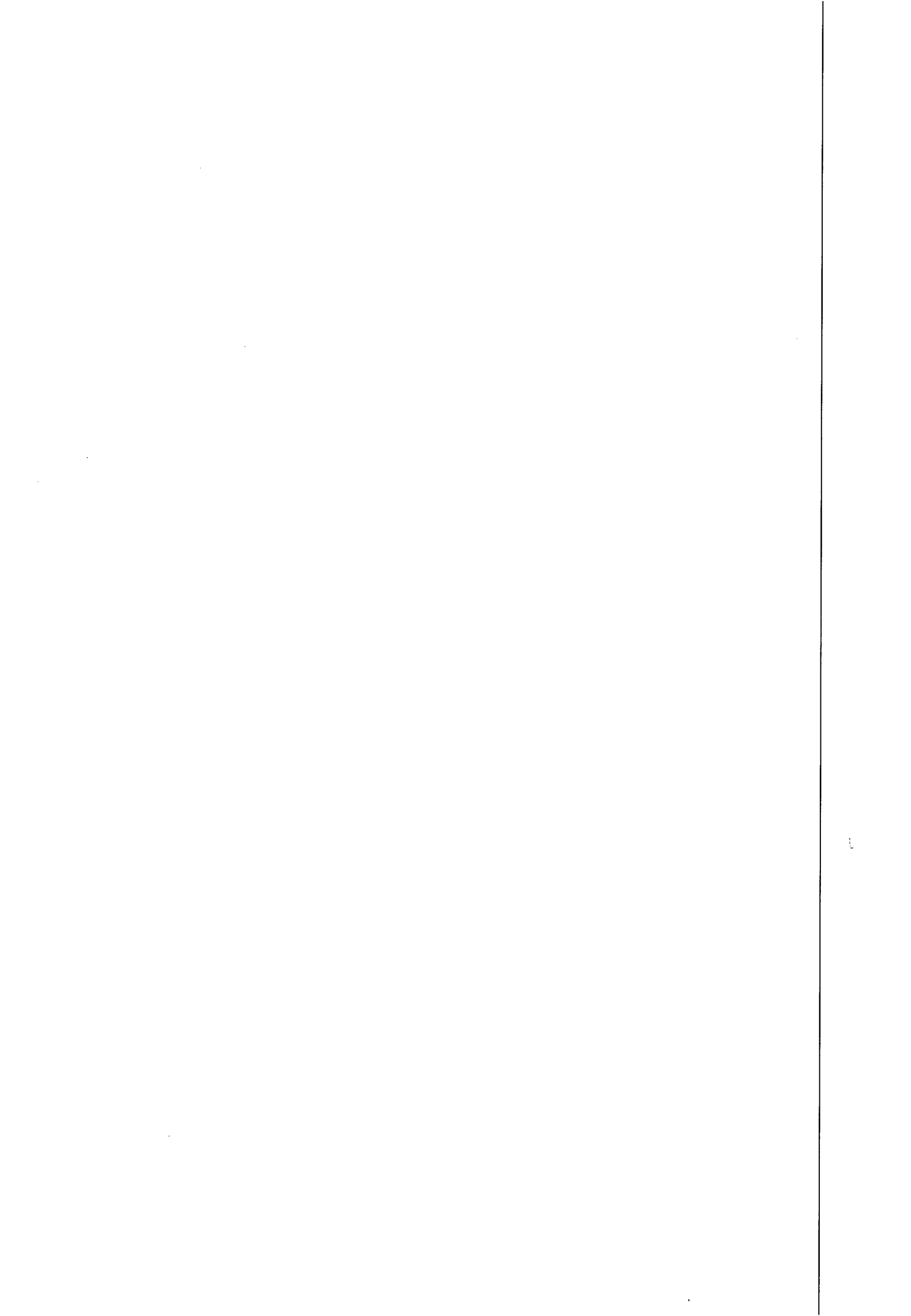
Dessa forma evoluímos o presente processo.

Em: 24/02/2015


Laura Luiza Derville de Araujo Franca
Economista SUPOFIN-GEFIN - Mat. 2962

VISTO:


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

629/15


Nº FOLHA:

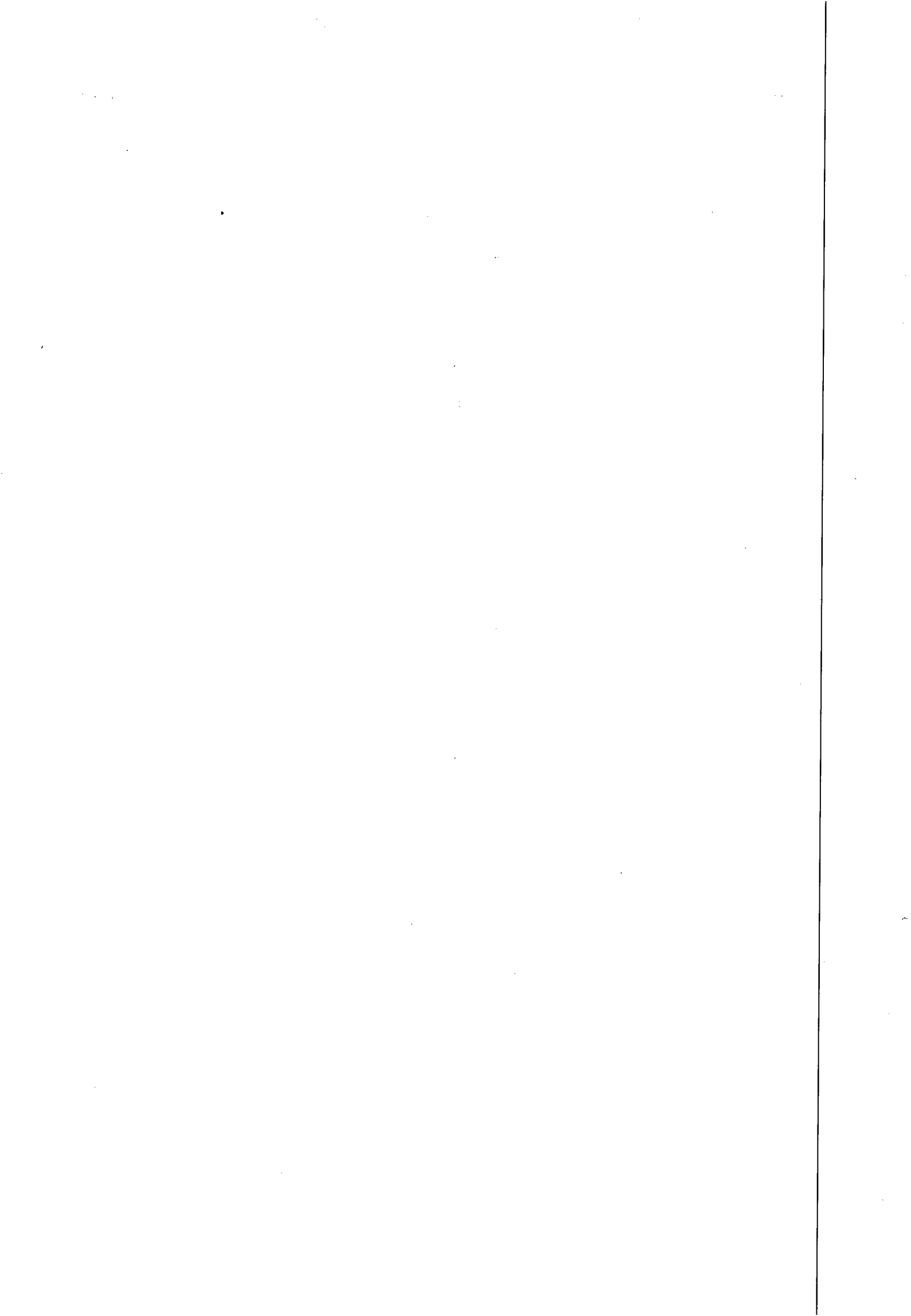


A Adv. Fátima Amorim,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 25 / 02 / 15.


Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 629 / 2015

Interessado: U. N. Sertão

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 34/2012.



À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR.

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 34/2012. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. REQUISITOS DA LEI 8.666/93. **POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Veio para análise jurídica contrato de locação de imóvel urbano, situado na Rua Deputado Eraldo Malta Brandão, s/n, Centro, Mata Grande/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

Conforme o pedido inicial, o novo prazo a ser estabelecido mediante elaboração do Terceiro Termo Aditivo será de 12 de março de 2015 a 12 de março de 2016. Pede-se ainda que o valor contratual seja reajustado para R\$ 382,54 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) conforme cálculo realizado pela SUPOFIN.

Dessa forma, justificou-se o pedido de aumento acostando aos autos pesquisa de mercado com imóveis localizados na região que comprovou ser o imóvel a opção menos onerosa para a Administração.

Assim, entendendo e acolhendo o motivo ora justificado, posicionamo-nos favoráveis para a celebração do Terceiro Termo Aditivo mediante prévia autorização do Sr. Diretor Presidente.

É o nosso entendimento, que submetemos à superior consideração..

Maceió, 26 de fevereiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM

ADVOGADA/ASJUR/CASAL

OAB/AL nº 1413

MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES

ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

11/11/11



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

Nº da folha:

629115
CASAL
Fls. 22

CASAL
Fls. 22

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 02 de março de 2015.

Lais Lima
Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À VGO (de ordem),

Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I. Em, 02/03/2015

Valdivia
Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

À D.P.,

CONCORDAMOS COM RENOVACÃO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA

O ESCRITÓRIO DA CASAL **RECEBIDO**
03/03/2015
NA CLASSE DE MATA GRANDE.

Francisco Beltrão
Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

Stella Brito
Stella Brito Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

1954
1955
1956

1957
1958
1959

1960
1961
1962



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo 629/2015
C.I nº 16/2015 - UN- SERTÃO
Contrato nº 34/2012

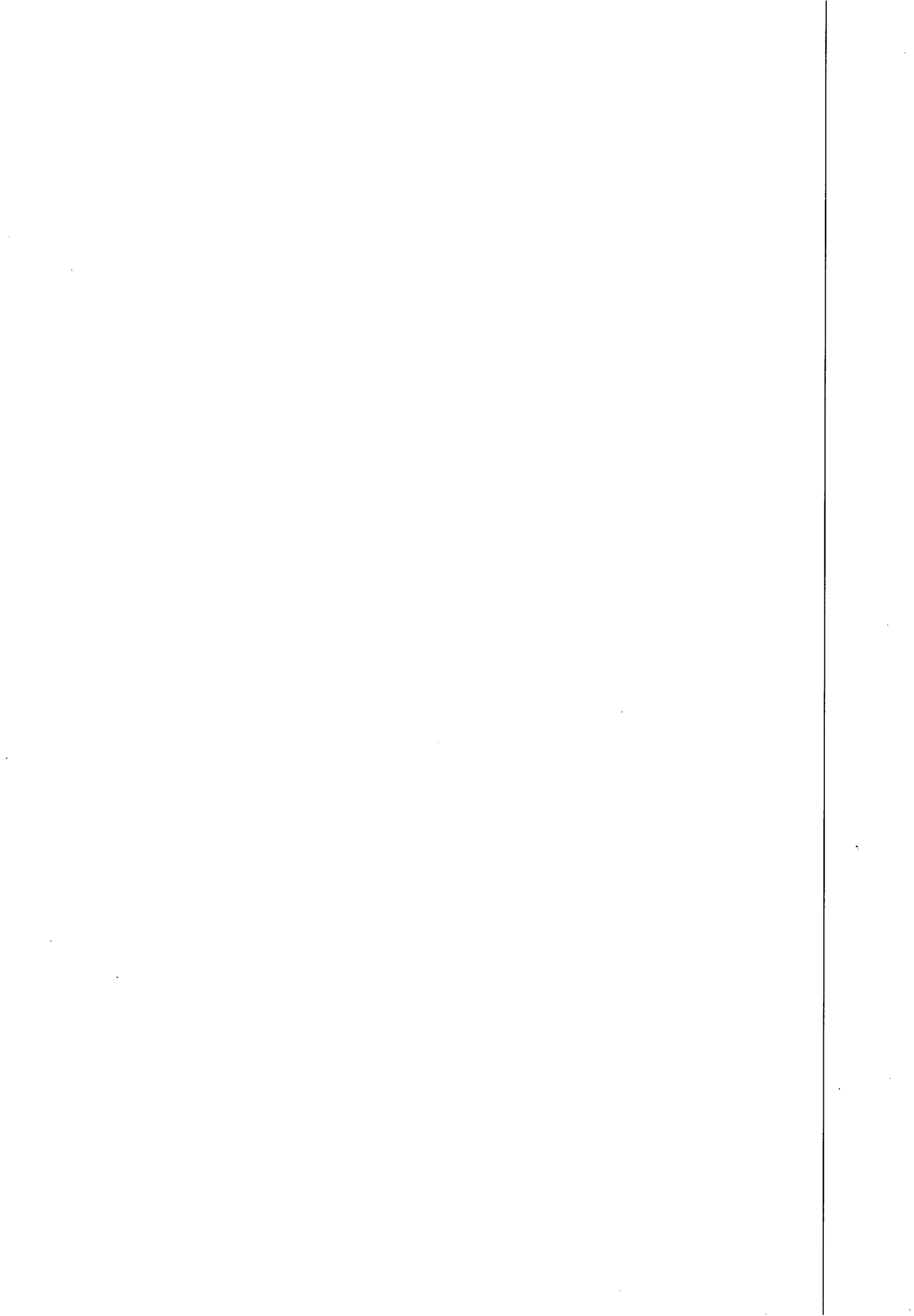


À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- SERTÃO, através da C.I. nº 16/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 20 parte integrante do presente processo, e com requisitos da Lei 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação de imóvel nº 34/2012 ,cujo objeto é a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Deputado Eraldo Malta Brandão, s/nº - Centro - Mata Grande/ Alagoas, o qual acomoda o núcleo de atendimento da CASAL naquele Município, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustando- o no percentual de 6,4036 (seis virgula quatro mil e trinta e seis por cento) conforme IPCA acumulado de março/2014 a fevereiro/2015, conforme informado pela SUPOFIN às fls. 20, passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 4.314,24 (quatro mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
Em, 03/03/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...



Processo Protocolo nº 629/2015.
C.I. nº 16/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

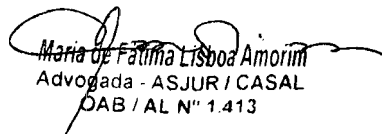
Encaminhamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2012, para análise e aprovação deste setor.

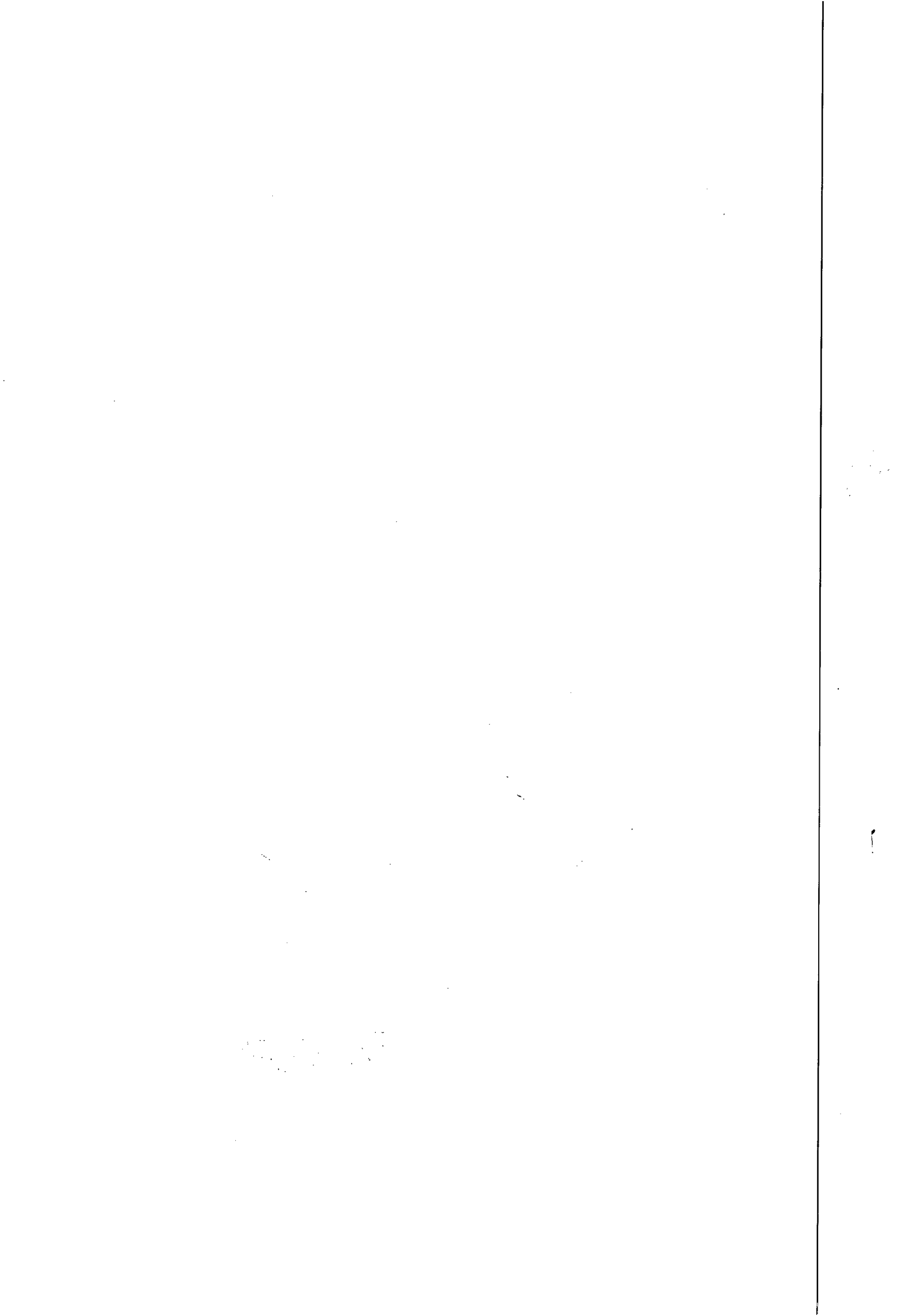
Maceió/AL., 11 de março de 2015.

Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À C.P.L.
Após análise do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de locação de Imóvel nº 34/2012, constatamos a sua regularidade e a forma a Chama desta jurídica, cumprindo os mandamentos contidos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.660/93


Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL N° 1.413





CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 629/2015
C.I. n° 16/2015 – UN SERTÃO

Á UNSERTÃO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato n° 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Senhor José Genildo Tavares para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

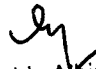
Em, 11 de março de 2015

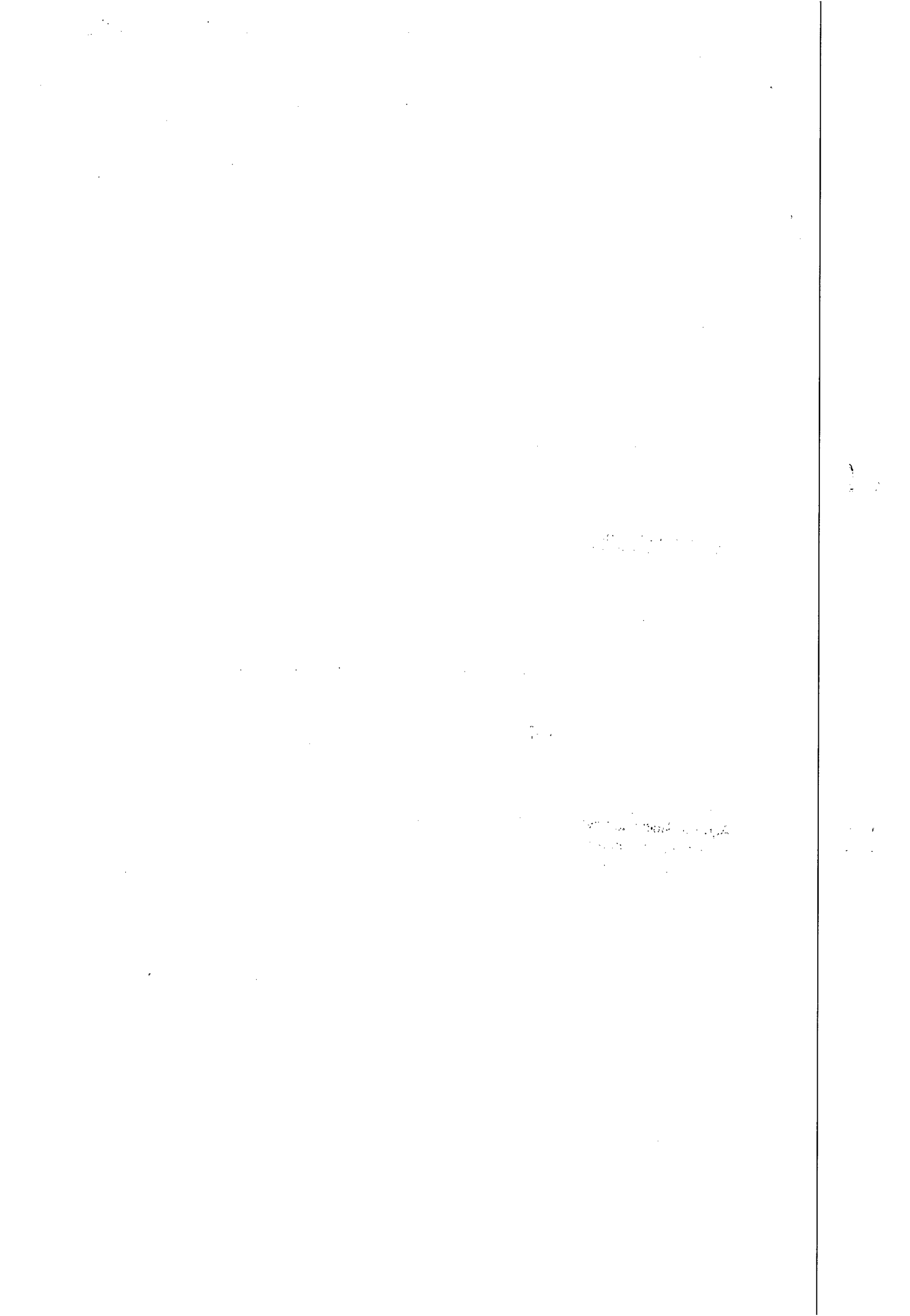

Geniuce Almeida
Secretária da CPL

À CPL

Segue contido devidamente assinado.

Em 11.03.15


Agnaldo Albino da Silva
Coord. Adm/Financeiro
UN Sertão / CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



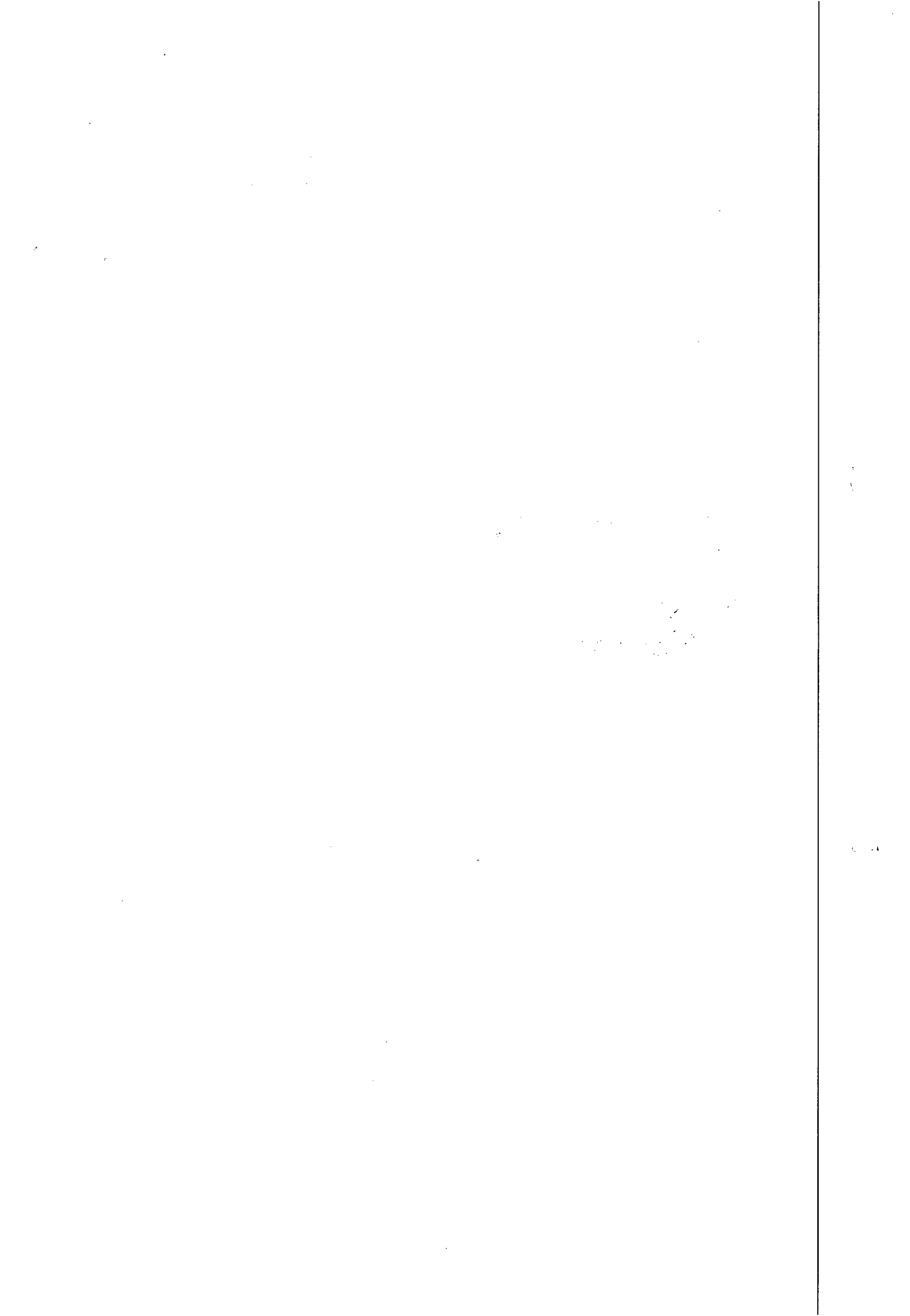
Protocolo. N° 629/2015
C.I nº 16/2015

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Terceiro termo Aditivo ao Contrato 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. José Genildo Tavares, para aposição da assinatura e enviar a DP para mesma finalidade.

Em, 12 de março de 2015

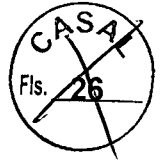

 **Gerluce Almeida**
Secretária da CPL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

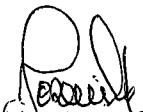
Protocolo nº 629/2015
C.I nº 16/2015 – UN- SERTÃO
Contrato nº 34/2012



Á DP (de ordem)

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

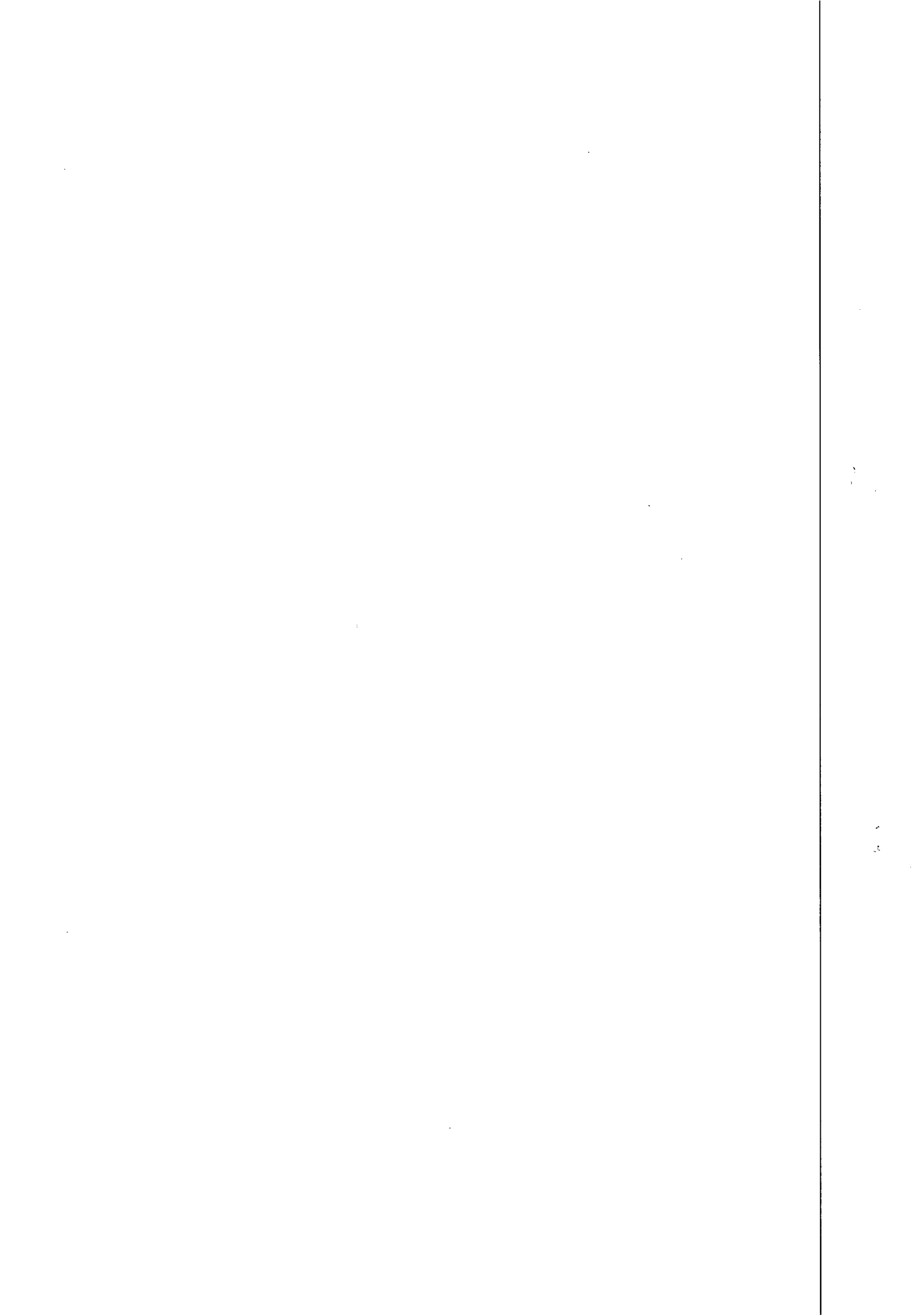
Em, 12/03/2015


Josenilda Barros Costa
Secretária da V G C
CASAL

Á CPL, (de ordem)

Para procedimentos pertinentes Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2012, devidamente assinado. Em, 12.03.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
34/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. JOSÉ GENILDO TAVARES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o **Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 629/2015, C.I nº 16/2015 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2015 a 12 de Março de 2016.

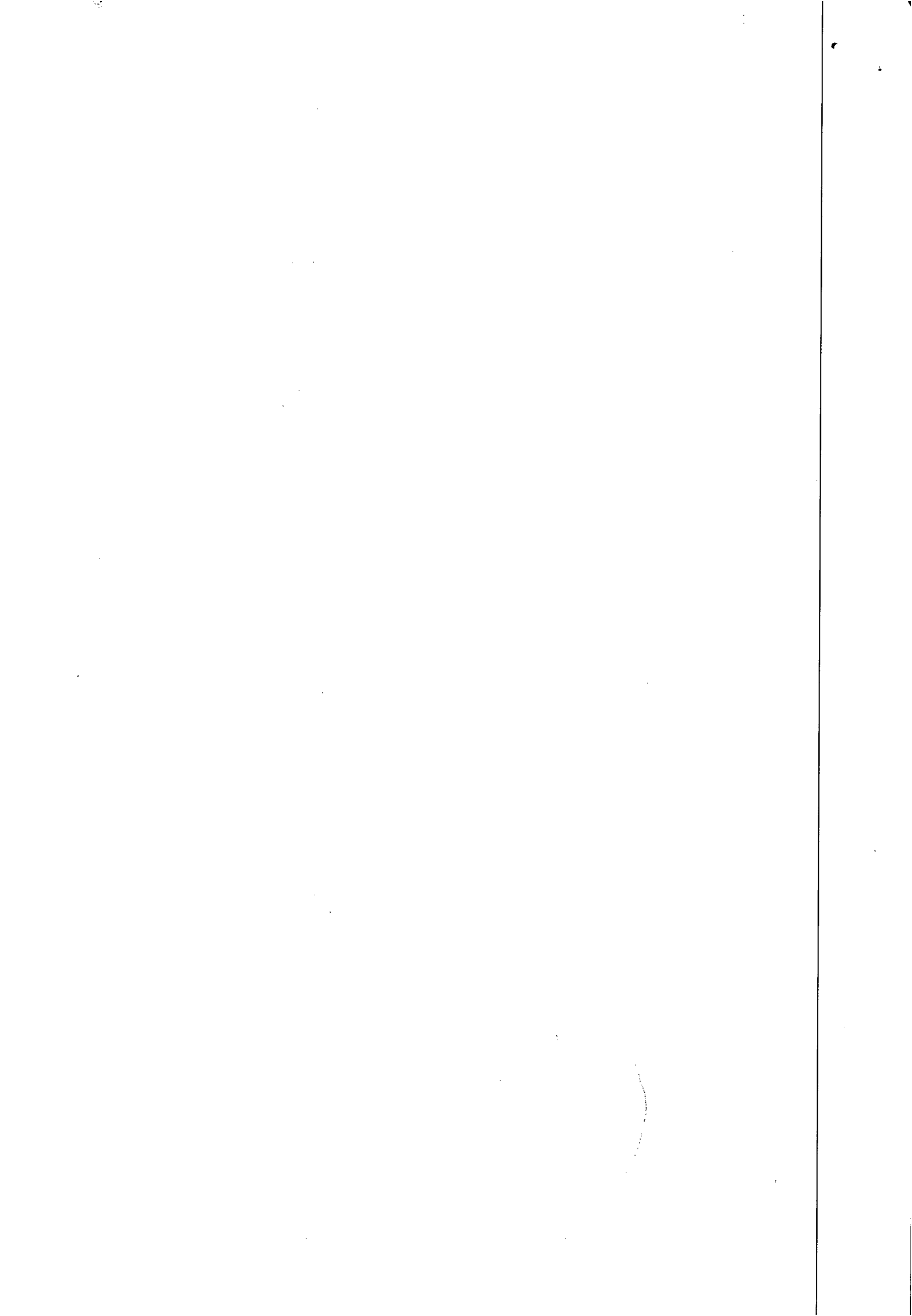
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2014 à fevereiro/2015 passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN. SERTÃO
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

x José Genildo Tavares^{1/2}





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 12 de março de 2015

PI WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

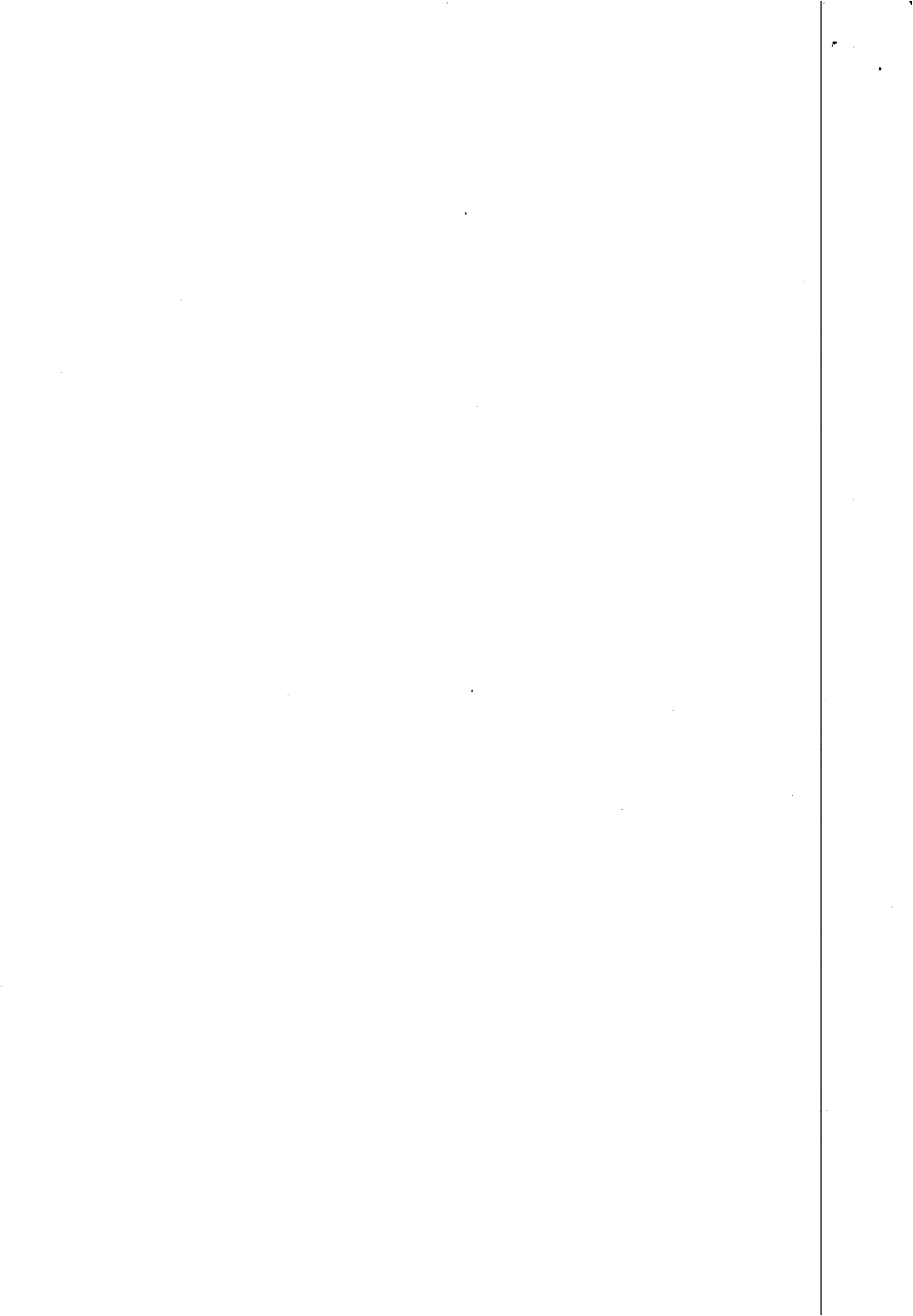
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

JOSÉ GENILDO TAVARES
P/ CONTRATADO

Testemunhas:

— Felice de Latine
CPF: 272.065.644-53.

— Rosalva Medeiros Alleviz de Barros
CPF: 520.832.844-53





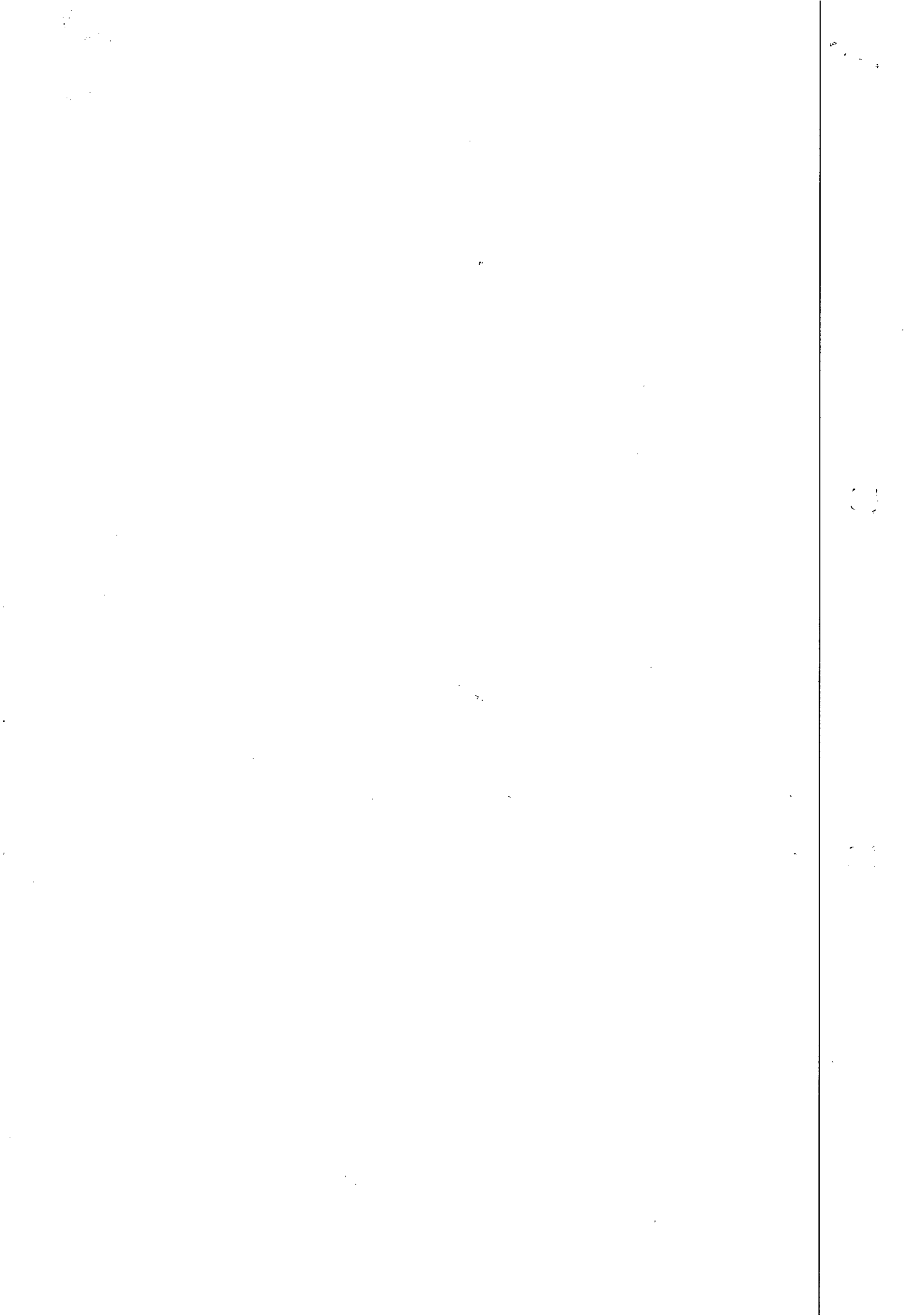
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2012

<u>MÊS</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
MARÇO/2015	R\$382,54
ABRIL/2015	R\$382,54
MAIO/2015	R\$382,54
JUNHO/2015	R\$382,54
JULHO/2015	R\$382,54
AGOSTO/2015	R\$382,54
SETEMBRO/2015	R\$382,54
OUTUBRO/2015	R\$382,54
NOVEMBRO/2015	R\$382,54
DEZEMBRO/2015	R\$382,54
JANEIRO/2015	R\$382,54
FEVEREIRO/2015	R\$382,54
MARÇO/2015	R\$382,54
VALOR GLOBAL: R\$ 4.590,48	

x. José Geraldo Torres

16



Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2016. Fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula quatro mil e trinta e seis por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2014 a fevereiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos) para R\$ 292,37 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.508,44 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 11 de março de 2015

Protocolo nº 605/2015 - CASAL - C.I.N° 15/2015 - UNSERTÃO

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.03.2015

Protocolo 154914

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 34/2012

Protocolo nº 629/2015 - CASAL - C.I.N° 16/2015 - UNSERTÃO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2015 a 12 de Março de 2016. Fica autorizado o reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2014 à fevereiro/2015 passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 12 de março de 2015

Protocolo nº 629/2015 - CASAL - C.I.N° 16/2015 - UNSERTÃO

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Senhor JOSÉ GENILDO TAVARES, observando a legislação vigente. Homologado em: 03.03.2015

Protocolo 154915

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 39/2012

Protocolo nº 1951/2015 - CASAL - Nº da CI: 34/2015-UNAGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craíbas/AL, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original nº39/2012 fica prorrogado por um período de 12(doze) meses, a contar de 22 de março de 2015 a 22 de março de 2016. Fica autorizado o reajuste do contrato nº 39/2012, referente ao aluguel do imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craíbas, reajustando o valor do contrato original em 6.4036%(seis vírgula, quatro mil e trinta e seis por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2014 a fevereiro/2015, passando seu valor mensal de R\$ 580,00(quinzentos e oitenta reais) para R\$ 617,14(seicentos e dezessete reais e quatorze centavos), e valor global de R\$ 6.960,00(sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data de assinatura: 23 de março de 2015.

Protocolo nº 1951/2015 - CASAL - Nº da CI: 34/2015-UNAGRESTE

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.03.2015.

Protocolo 154917

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 145/2009

Protocolo nº 1029/2015 - CASAL - C.I.N° 09/2015 - SUPSAT

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a repactuação dos preços retroativo a 01 de janeiro/2014, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, passando o valor global de R\$ 1.256.793,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.376.664,78 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 1.214.664,78 (um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) de horas normais e R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) de horas extras. Já o valor mensal passará de 209.465,58 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 229.444,13 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), sendo R\$ 202.444,13 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

Data da assinatura: 08 de abril de 2015

Protocolo nº 1029/2015 - CASAL - C.I.N° 09/2015 - SUPSAT

Autorizamos a elaboração do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02.03.2015

Protocolo 154922

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015

Protocolo nº 2293/2015 - CASAL - Nº da CI: 006/2015 - SUNEI/VGO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA CPF/MF nº 101.616.864-00. Contratada: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Povoado Ipojuco, nº 108, Zona Rural, Craíbas, AL, CEP 57320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.162446/0001-92, representada pelo Sr. WESLEY PEDRO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 109.933.904-98, residente e domiciliado na Rua Vinte e Três de Abril, nº 289, bairro Centro, CEP 57.320-000, na cidade de Craíbas/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços para recuperação dos imóveis danificados devido ao colapso/desmoronamento do reservatório da Serra Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores - AL, constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente contrato, tem valor global de R\$ 252.197,57 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sem prorrogação. Data de assinatura: 14 de abril de 2015.

Protocolo nº 2293/2015 - CASAL - Nº da CI: 006/2015 - SUNEI/VGO

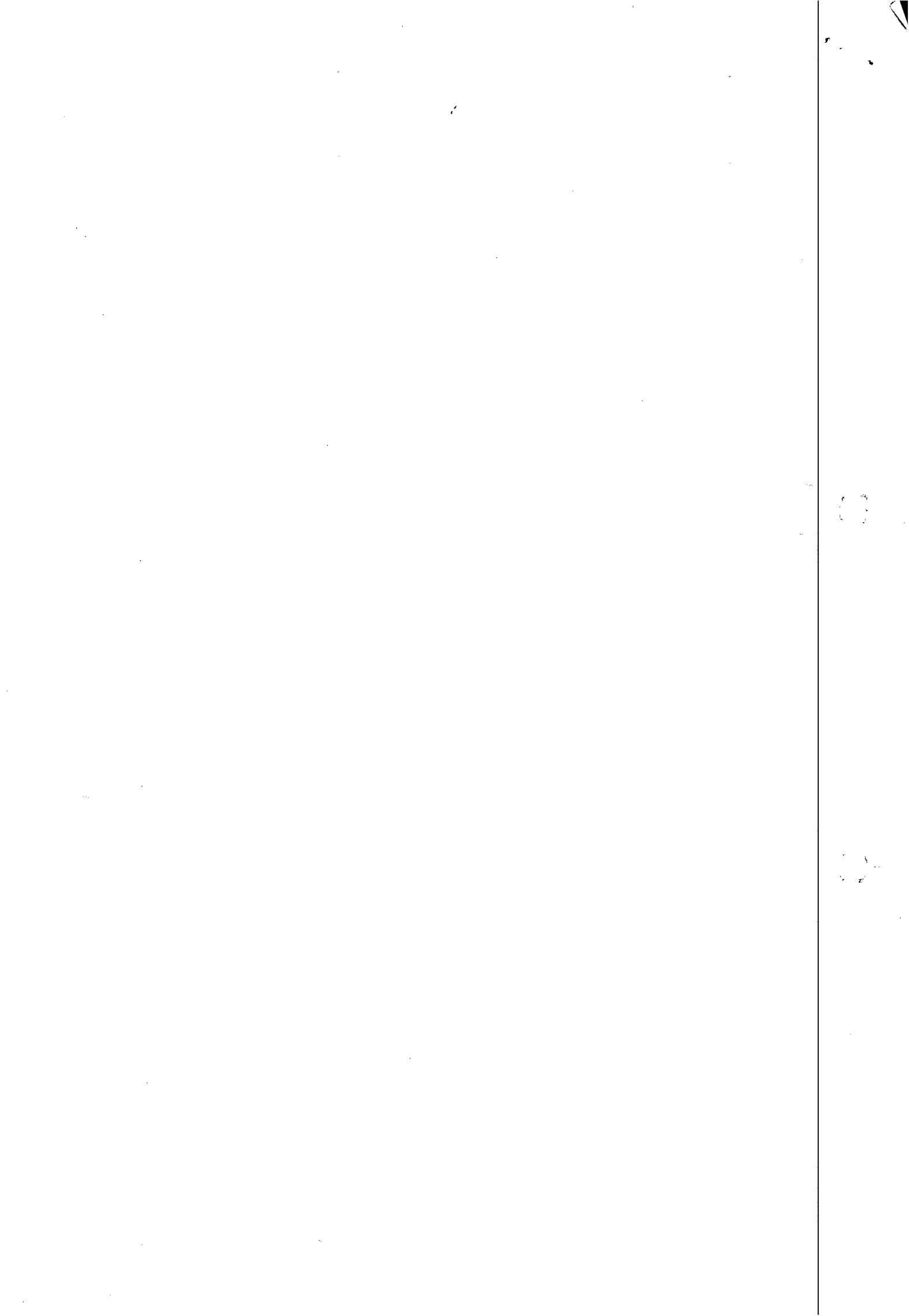
Autorizamos a elaboração do do Contrato nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e a W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 27 de fevereiro de 2015

Protocolo 154923

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

Extrato do Termo (Aditivo de Prorrogação) ao Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, firmado, entre o DER/AL/CIEE e o estagiário Fernando Rafael Delatorre, estudante do Curso de Engenharia de Produção/FEJAL. Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 11.788/2008. Objeto: Prorrogando o prazo do estagio até 08/06/2015. Valor: 01 (um) salário mínimo vigente mensal. Autorizado pelo Diretor-Presidente/DER/AL.

Protocolo 154754





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510

Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 246/2015.

Maceió, 11 de maio de 2015.

Exmo. Sr.,

Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta.

Senhor Presidente,

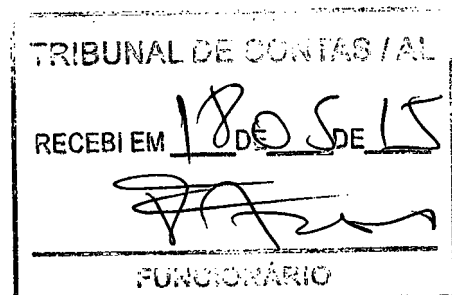
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando à V.Exa., para registro do terceiro termo aditivo do contrato nº 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, que tem como objeto o prorrogamento do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2015 a 12 de Março de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2014 à fevereiro/2015 passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 04 de maio de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 629/2015 CI nº 16/2015-UM. SERTÃO, fls. 01 a 31.

Atenciosamente,

Engº **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**
Diretor Presidente





COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR

Nº da CI: 01
16/15
PROT. 629/2015



Origem : UN-SERTÃO	Destino : SUNEI	Data de emissão: 09.01.15
------------------------------	---------------------------	-------------------------------------

Senhor Superintendente:

Informo que o primeiro termo aditivo ao contrato 34/2012 de José Genildo Tavares - o qual constitui objeto o aluguel do escritório de Mata Grande - vence em 12.03.15, motivo pelo qual solicito a V.S^a., devidas providências para emissão do terceiro aditivo de prazo, mais 12 meses de vigência, atendendo as mesmas condições do referido contrato em anexo.

É válido ressaltar que o valor do mesmo deve ser corrigido de acordo com o índice utilizado para reajuste de aluguel, conforme cláusula quarta do contrato e aceite do locador.

Certo da compreensão de V.S^a., bem como do habitual atendimento, desde já agradeço.

Respeitosamente,

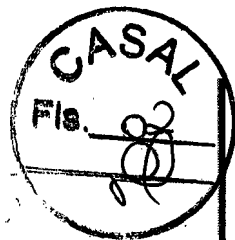
João Neto Alves Barros
Gerente UN-SERTÃO

Agnaldo Albino
CAF/UN-SERTÃO

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 23/02/15
GEFIN



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 34/2012 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. JOSÉ GENILDO TAVARES.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 463/2012 - CASAL, C.I. Nº 20/2012 - UN SERTÃO e S.C. nº 1160, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Rua Deputado Eraldo Malta Brandão, s/n, Centro, Mata Grande/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

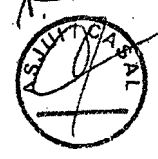
PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

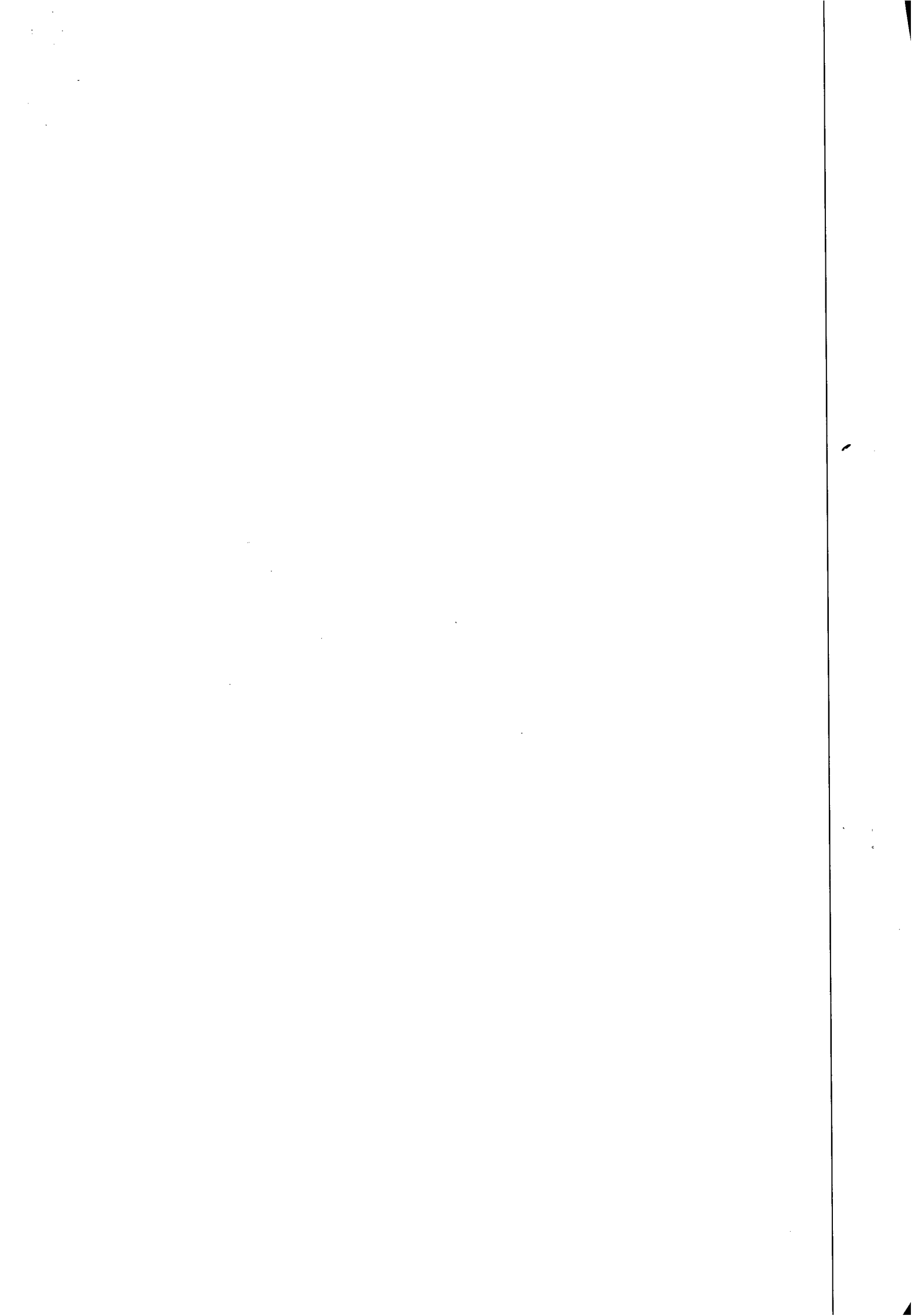
CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11101 - UN SERTÃO
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

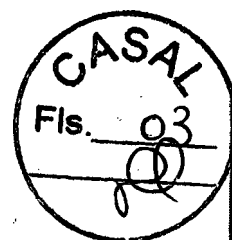
CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado AGNALDO ALBINO DA SILVA, matrícula 2207, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.329.464-90, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 12 de março de 2012

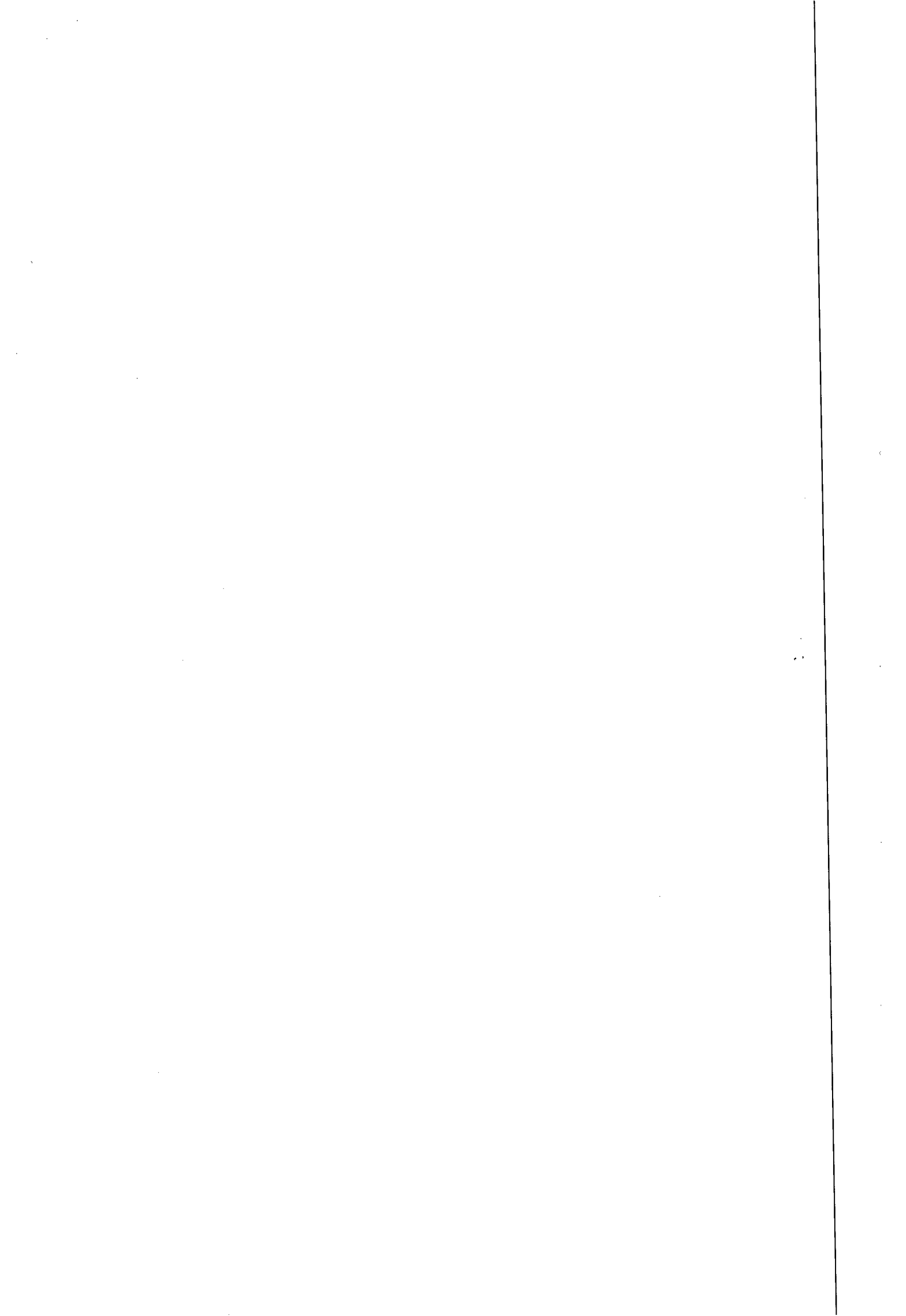
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

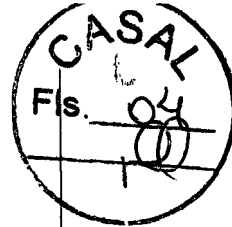
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

JOSÉ GENILDO TAVARES
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
34/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. JOSÉ GENILDO TAVARES.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **JOSÉ GENILDO TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 1946/2013 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2013 a 12 de Março de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

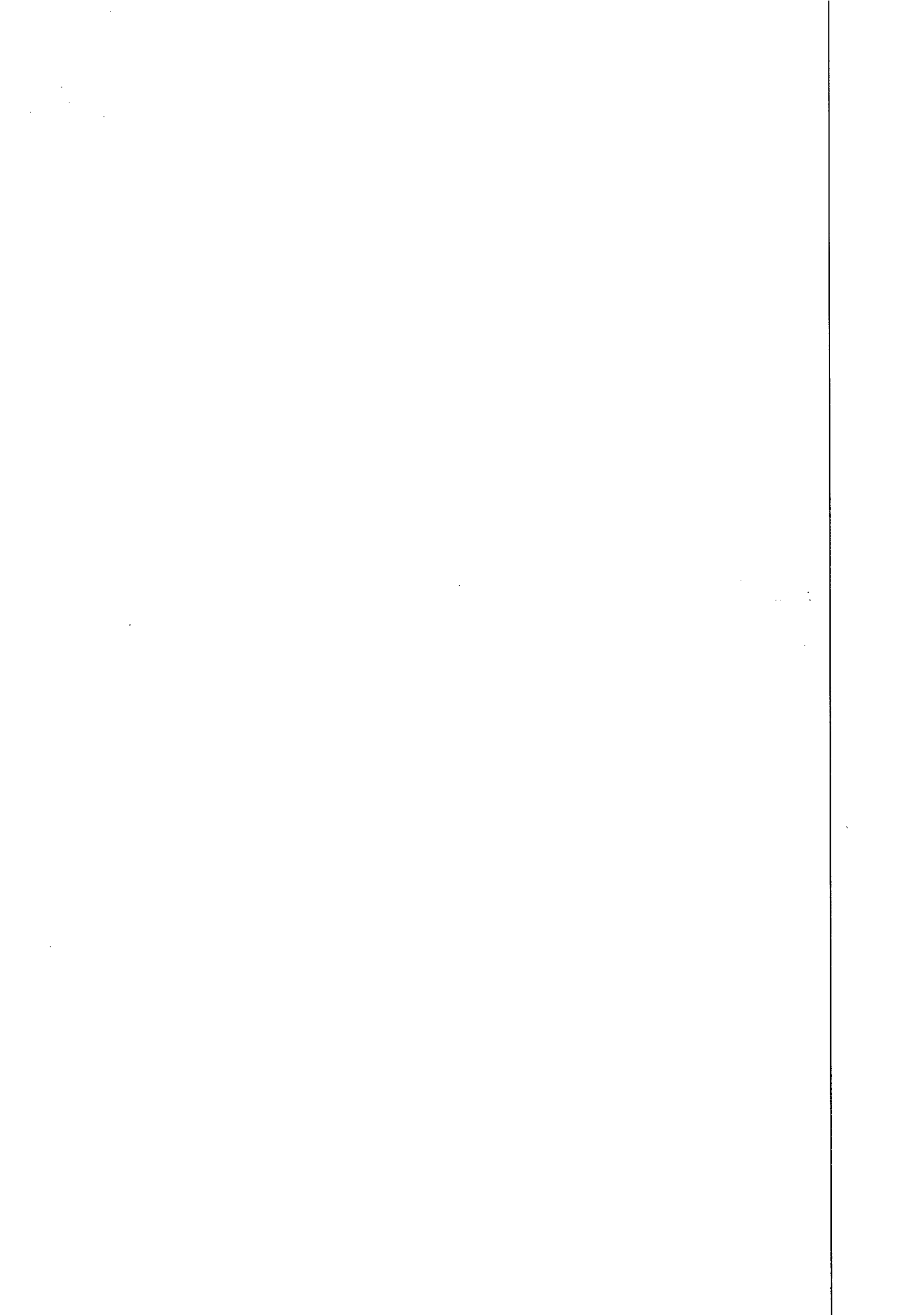
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o aumento do valor do Contrato, passando de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos), e global de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) para R\$ 4.082,40 (quatro mil e oitenta e dois reais e quarenta

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN. SERTÃO
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1/2





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 12 de março de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

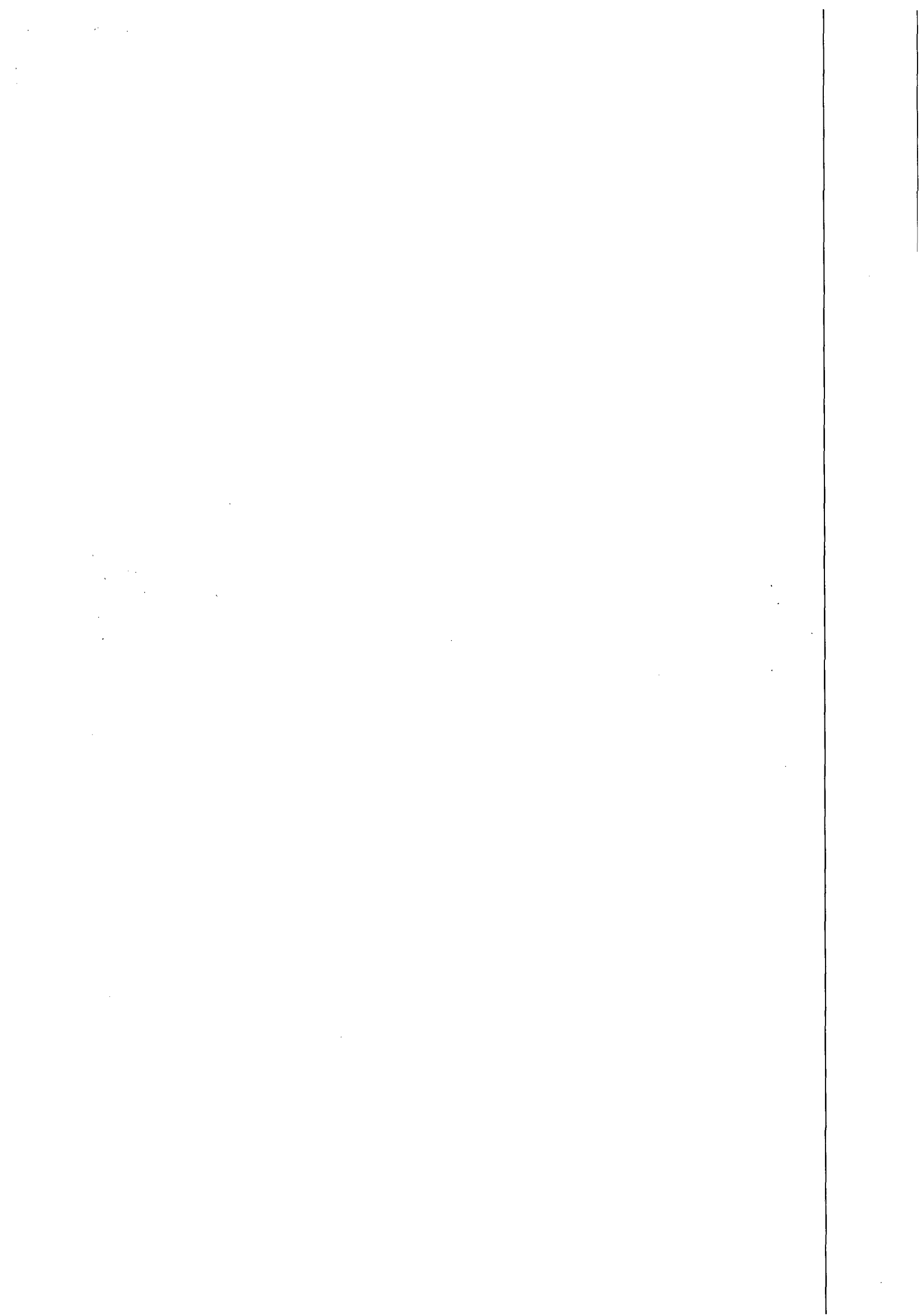
TESTEMUNHAS:

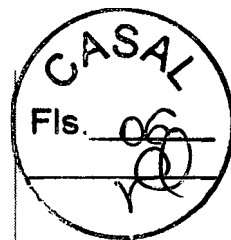
Genildo

Genilde de Salina

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

JOSÉ GENILDO TAVARES.
P/ CONTRATADO





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
34/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. JOSÉ GENILDO TAVARES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **JOSÉ GENILDO TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 846/2014, C.I nº 17/2014 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2014 a 12 de Março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

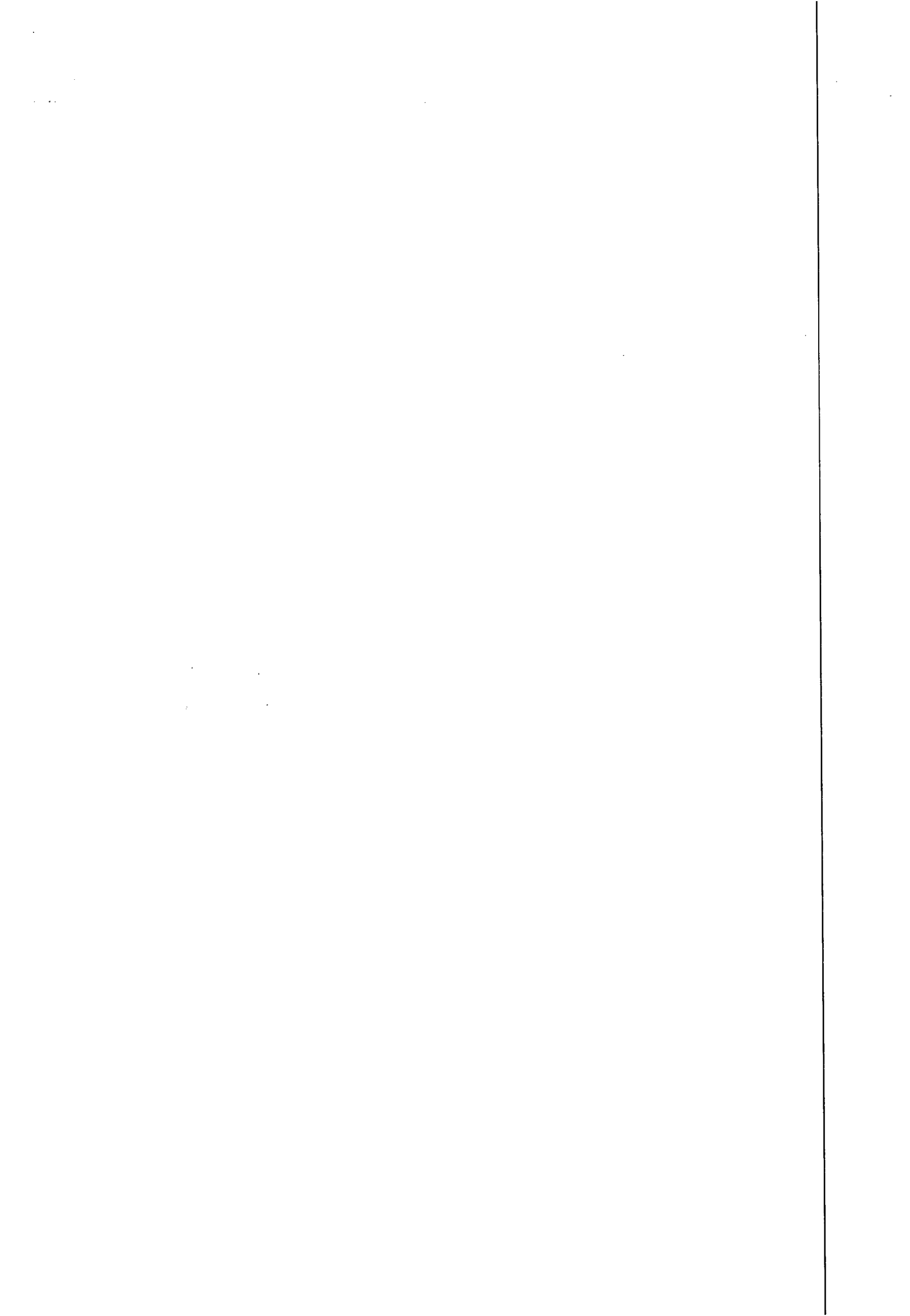
CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 5,6798% (cinco vírgula, seis mil setecentos e noventa e oito por cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2013 à fevereiro/2014 passando o valor mensal de R\$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos) para R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor global de R\$ 4.082,40 (quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN. SERTÃO
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

J. S. L.
José Genildo Tavares
1/2

Edilson Pereira
Edilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 12 de março de 2014

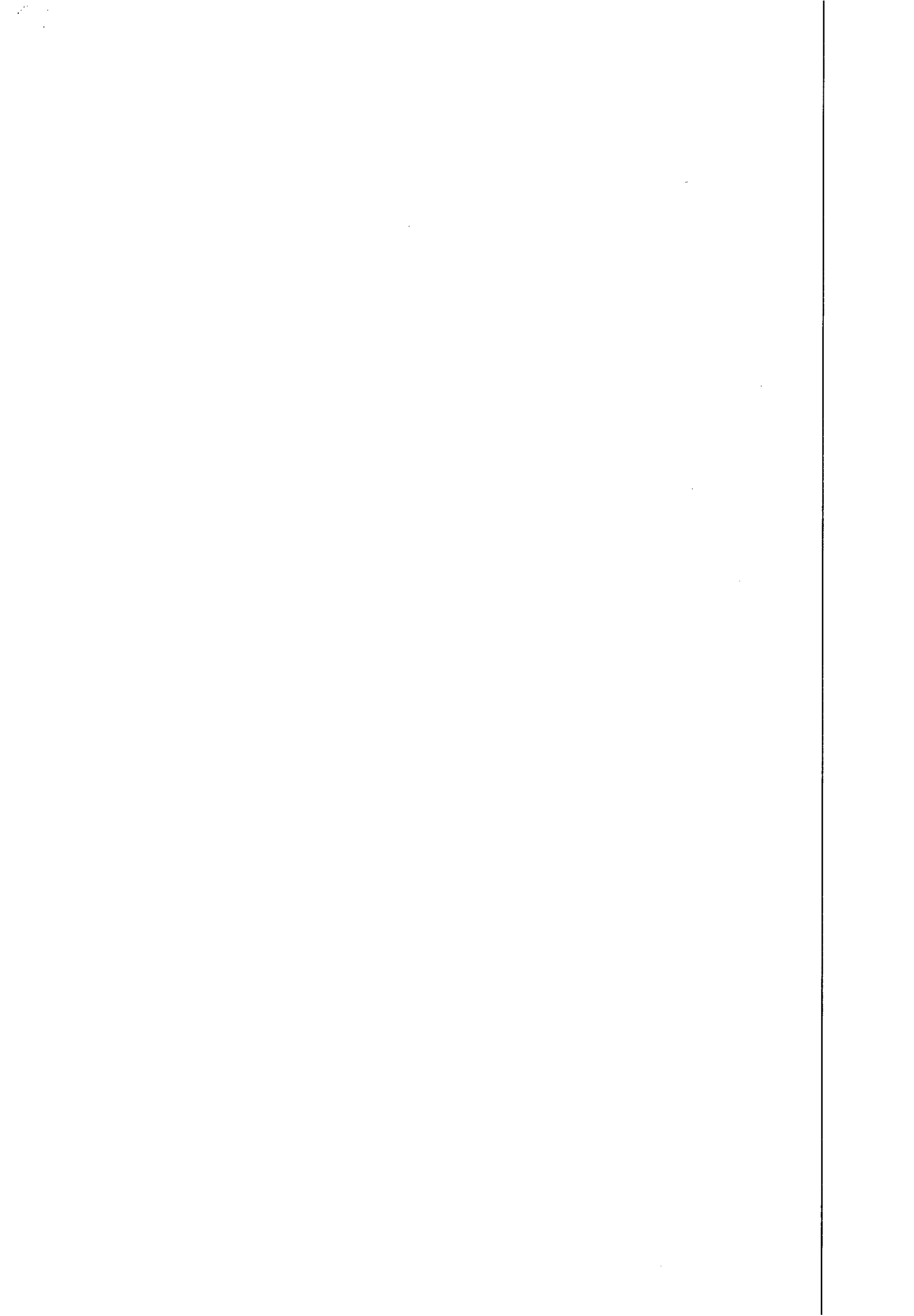
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Julice de Ratinho
Duci Geido

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

* JOSÉ GENILDO TAVARES.
P/ CONTRATADO
Edmilson Pereira
Adv. CÍVIL 2051
Mat. 1749





Mata Grande-AL, 09 de Janerio de 2015.

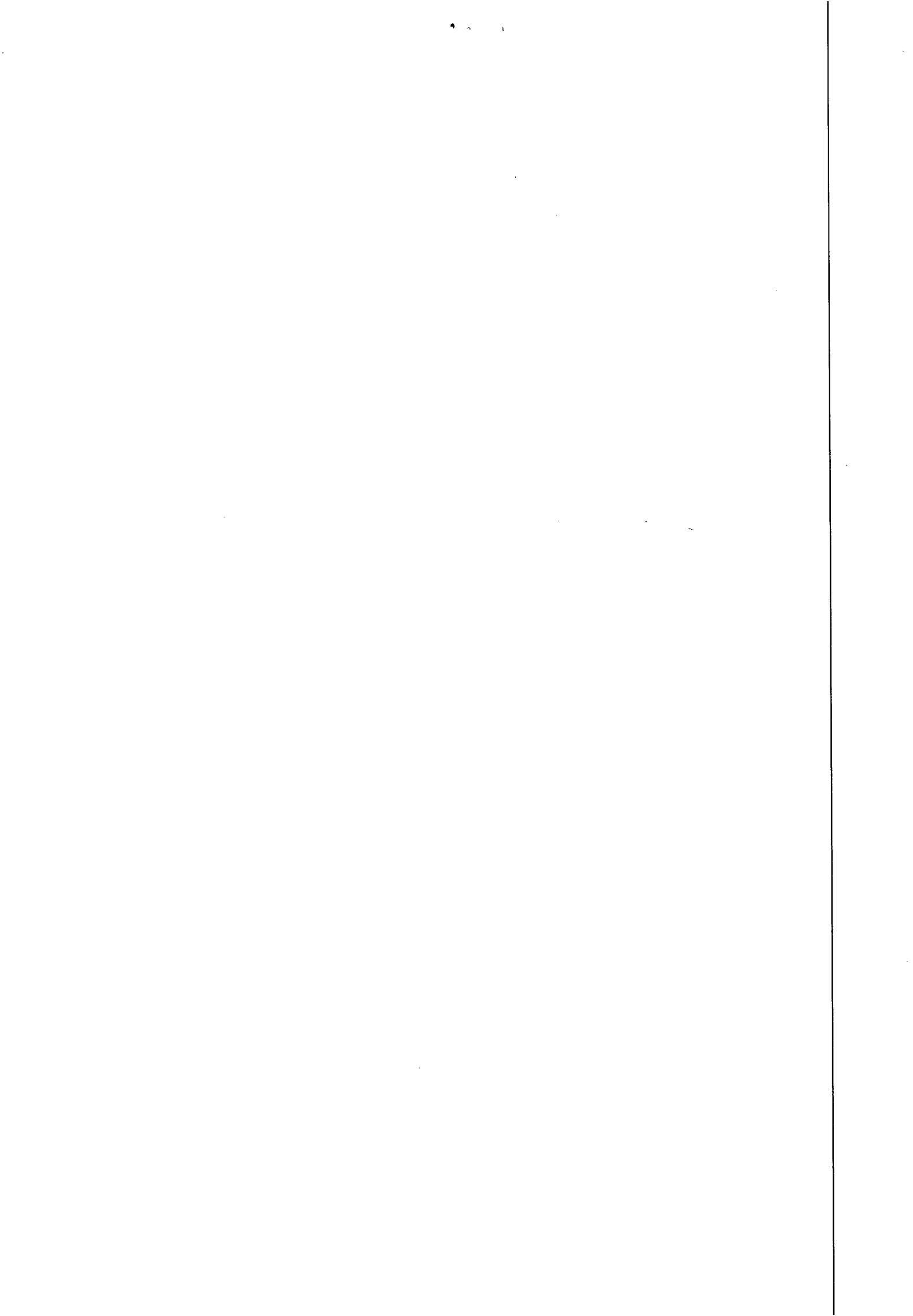
À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à Av. Siqueira Campos, n 33 - centro – na cidade de Mata Grande – sendo 01 sala medindo 7x10m e um banheiro custa R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Maria do Socorro dos Santos
Proprietário





Mata Grande-AL, 9 de Janeiro de 2015.

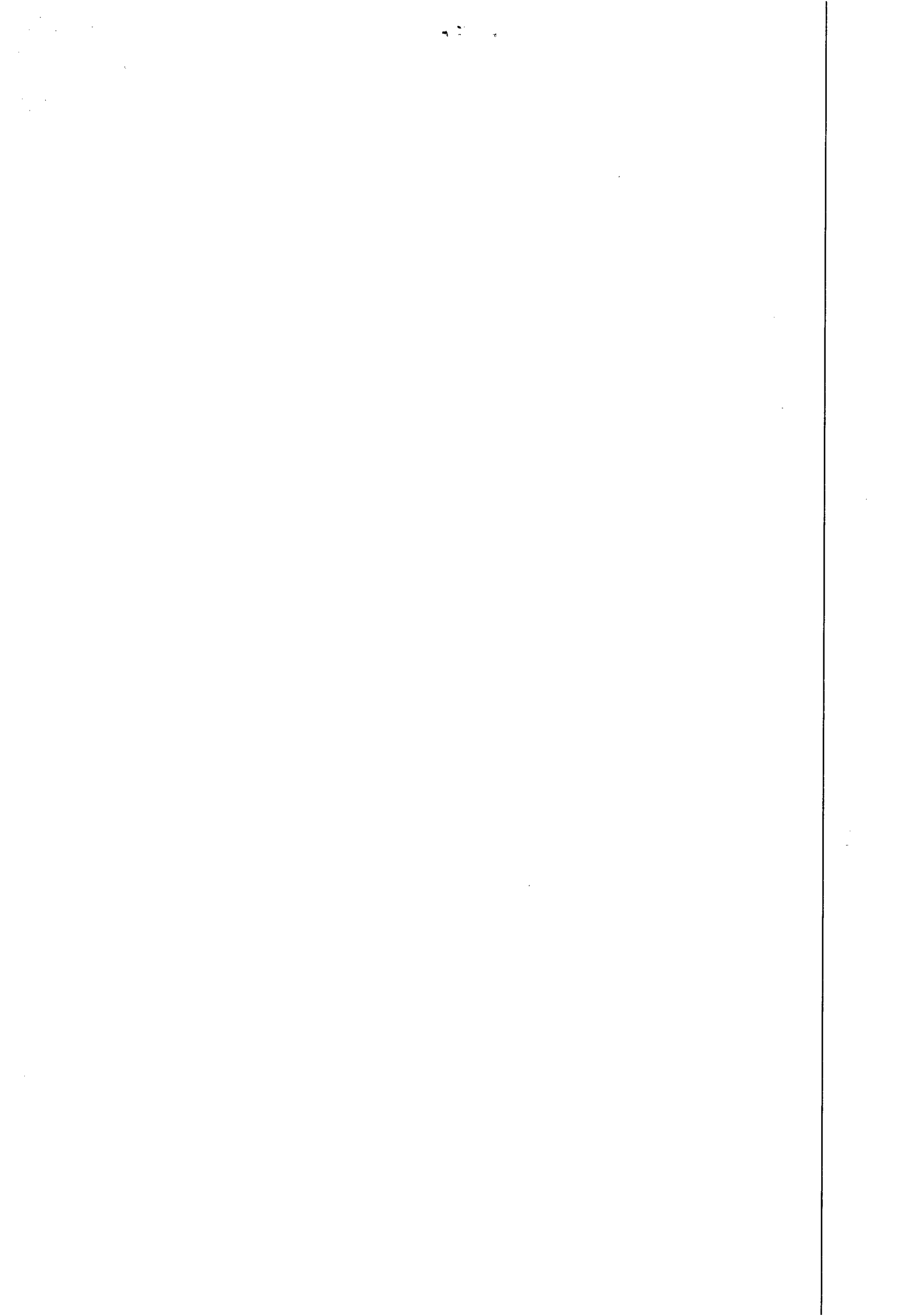
À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à Rua Ubaldo Malta, S/N - centro – na cidade de Mata Grande – sendo 01 salão medindo 7x15m e 02 banheiros custa R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Atenciosamente,

Fernando José de Araújo Lou
Proprietário





Mata Grande-AL, 09 de Janeiro de 2015.

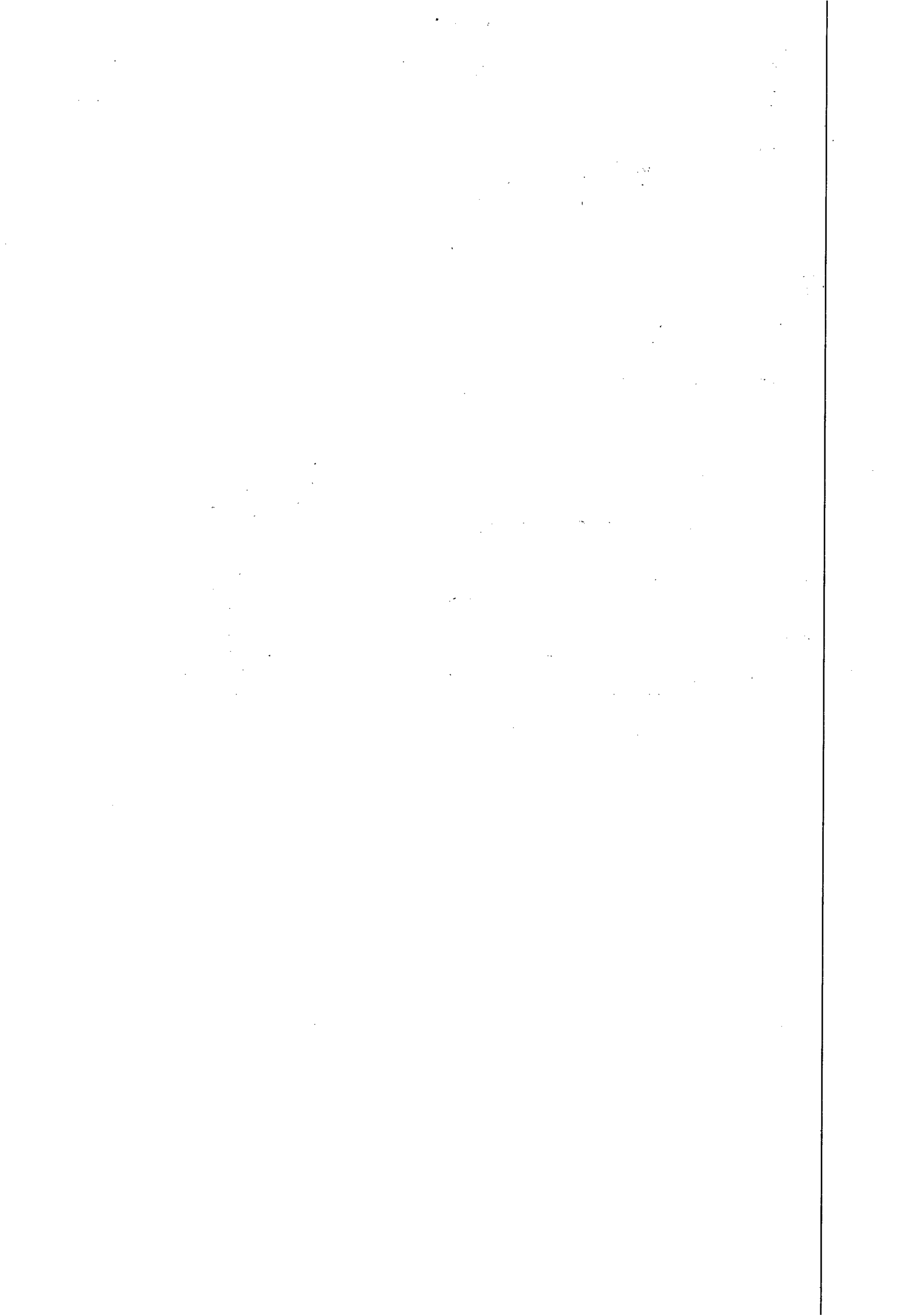
À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à Pça Coronel José Malta de Sá, S/N - centro – na cidade de Mata Grande – sendo um salão medindo 5x6m total 30m² banheiro custa R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Leandro Gomes Teixeira
Leandro Gomes Teixeira
Proprietário





Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: **0800 082 0196** ou **2126-9365 (Ouvidoria)**

www.eletrbrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

DELMIRO GOUVEIA - AL, 30 de Janeiro de 2015.

Unidade Consumidora: 0273781-7
Cliente : 0614766-6 JOSE GENILDO TAVARES
CPF: 32582781487
RG : 17014769 - SSP - SP
Endereço: R DEPUTADO ERALDO MALTA BRANDÃO S/N , CENTRO
Cidade : MATA GRANDE - AL
CEP : 57.540-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
01/2015	0	49,98	24/01/2015
12/2014	0	57,34	26/12/2014
11/2014	0	53,40	26/11/2014
10/2014	0	52,48	26/10/2014
09/2014	0	43,50	26/09/2014
08/2014	0	41,83	26/08/2014
07/2014	0	42,45	26/07/2014
06/2014	0	44,88	26/06/2014
05/2014	0	41,20	26/05/2014
04/2014	0	42,75	26/04/2014
03/2014	0	46,56	26/03/2014
02/2014	0	49,47	26/02/2014
01/2014	0	44,82	26/01/2014

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.

Companhia Energetica de Alagoas
ATENDIMENTO: 0800 082 0196 (24h - ligação gratuita)
www.eletobrasalagoas.com
Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares

Para contato com a empresa
informe este número

Código Único
0273781-7

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

 **Eletrobras**
Distribuição Alagoas
Companhia Energetica de Alagoas

Endereço para Entrega
JOSE GENILDO TAVARES
R DEPUTADO ERALDO MALTA BRANDÃO , S/N
CENTRO -
CEP 57.540-000 - MATA GRANDE - AL

Cód.Único: **0273781-7**

Uso Exclusivo dos Correios:

<input type="checkbox"/> Imóvel Demolido	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Nº Inexistente	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Outros _____
____/____/____ Data	_____ Rubrica do Responsável	_____ Visto		





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
Fis. JJ
30/01/2015
16:55:15



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 017498562

Inscrição: 054.001.0480.0040.000

Cliente: CASAL-MATA GRANDE

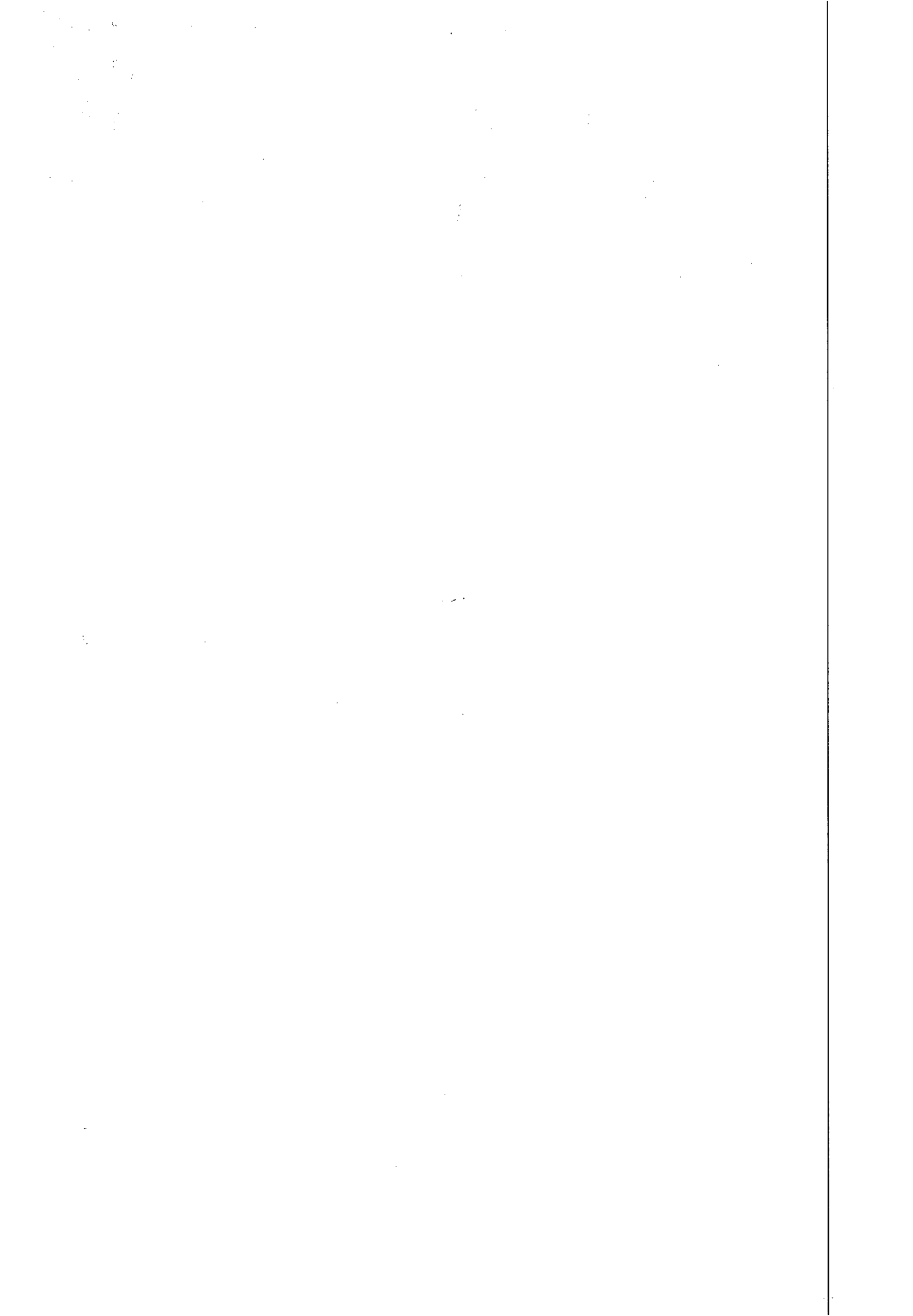
Endereço: RUA DEP ERALDO MALTA BRANDAO, 0003 - CENTRO MATA GRANDE AL 57540-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 30 de Janeiro de 2015 .

ADRIANA BATISTA VIEIRA

Matrícula: 23256





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 325.827.814-87

Nome da Pessoa Física: JOSE GENILDO TAVARES

Situação Cadastral: REGULAR

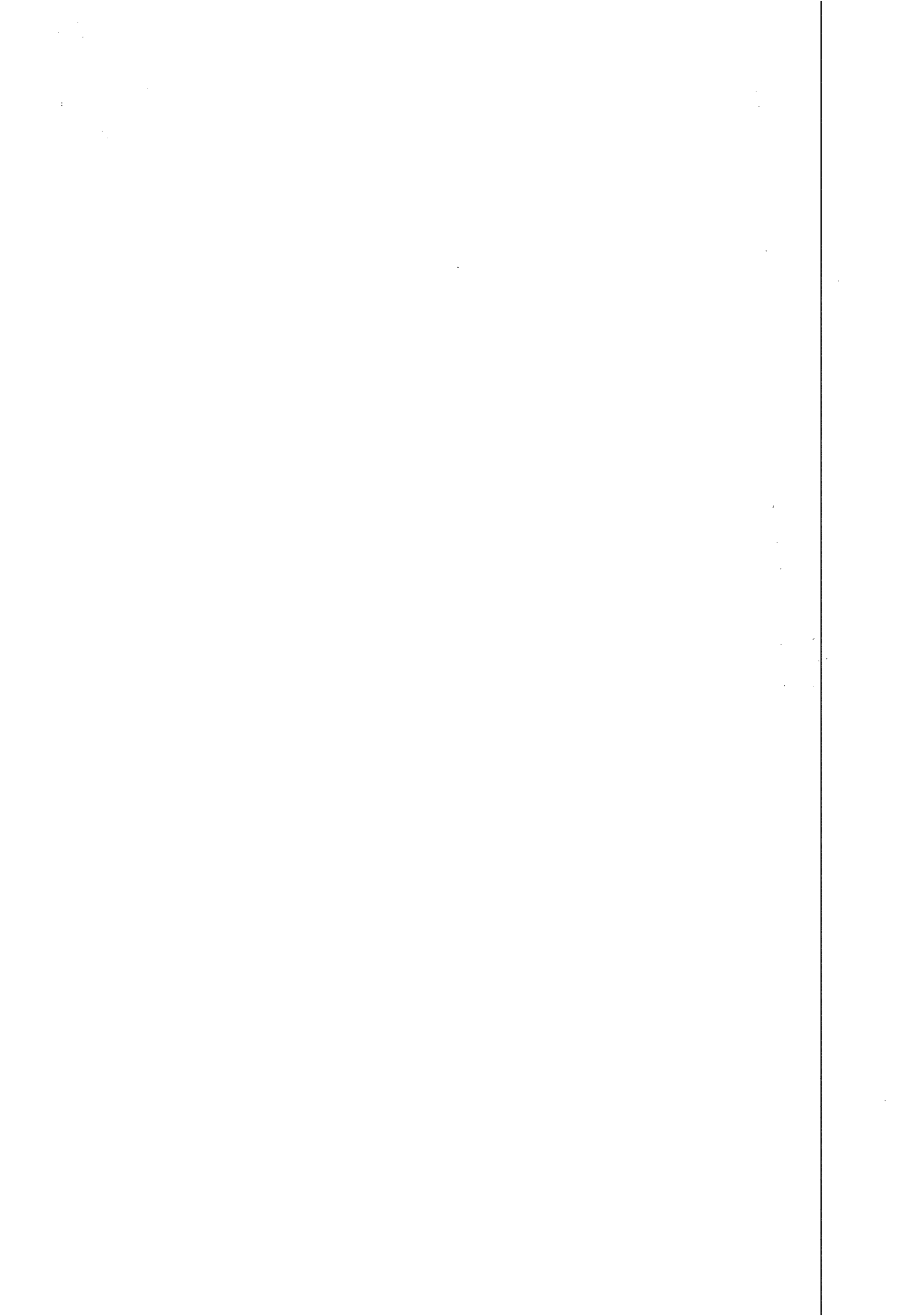
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:45:27** do dia **14/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **AB1D.99B7.0612.65AC**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE GENILDO TAVARES
CPF: 325.827.814-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



Emitida às 11:27:23 do dia 14/01/2015 <hora e data de Brasília>.

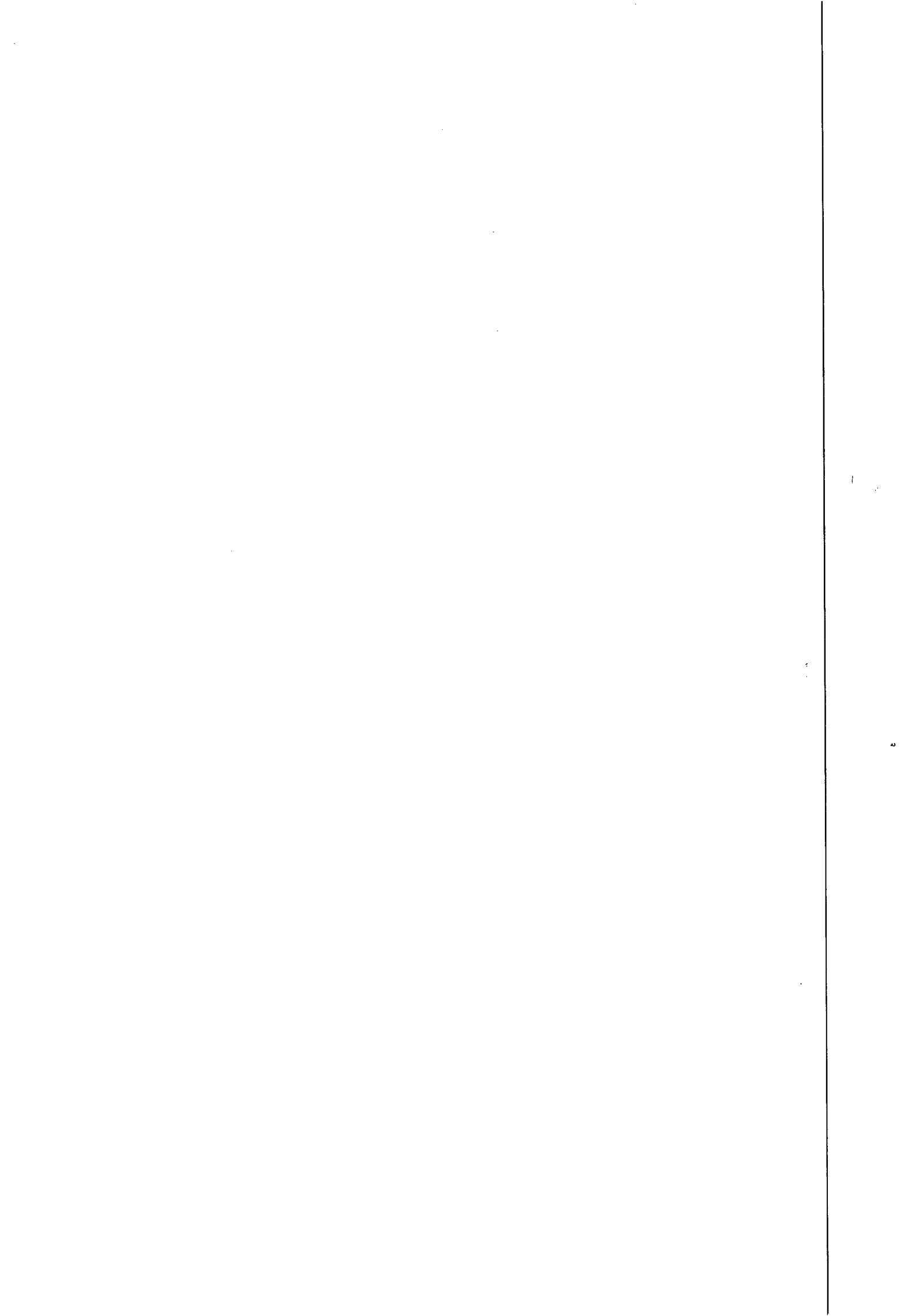
Válida até 13/07/2015.

Código de controle da certidão: **ED2A.4F55.7325.9E14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W. B. E. 1000
1000 W. B. E. 1000
1000 W. B. E. 1000
1000 W. B. E. 1000

	<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	
<p>Certidão Negativa de Débitos</p>		
<p>Nome: JOSE GENILDO TAVARES - REGULAR CPF : 32582781487</p>		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>		
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p>		
<p>Emitida às 08:00:42 do dia 13/02/15 Válida até 14/04/2015.</p>		
<p>Código de controle da certidão: 6C89-7475-2CB0-FA31</p>		
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p>		
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>		

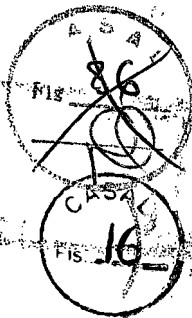


IPTU PAGO



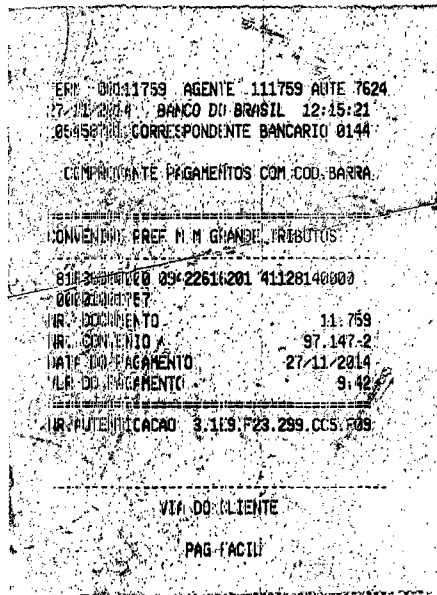
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ: 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, Nº 107 - Centro - CEP: 57.540.000
 Fone: (81) 3642-1160/1105

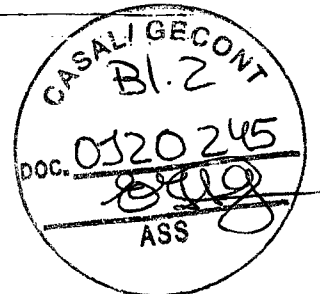


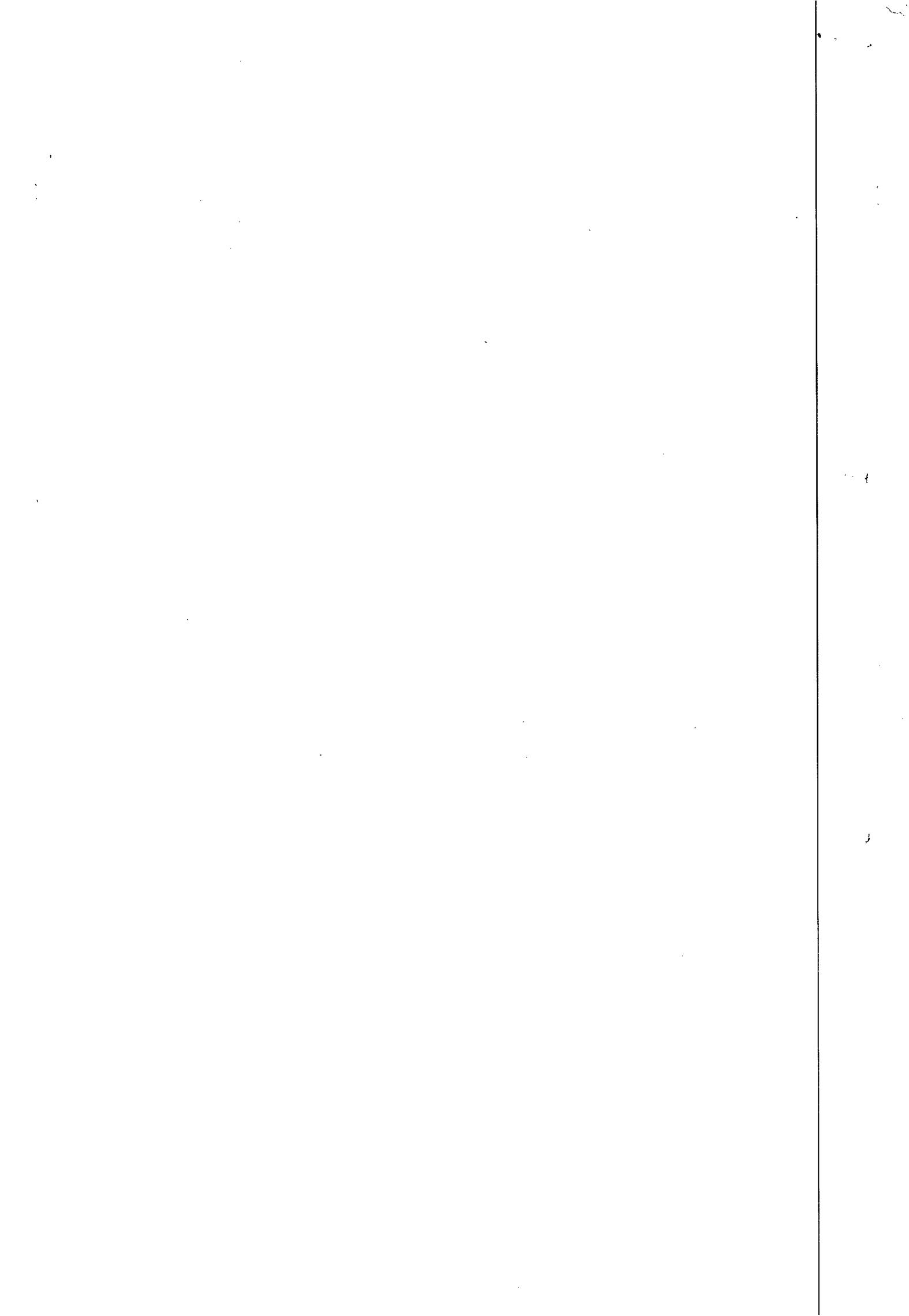
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

Dados do Contribuinte		Imóvel: 1360 01 - 01 - 45 - 14715 - 001	
1092 - JOSE GENILDO TAVARES C.P.F. 32582781487 Endereço: RUA DEPUTADO ERALDO MALTA BRANDAO, 8 Bairro: CENTRO Cidade: MATA GRANDE - AL CEP: 57.540-000		Logradouro: RUA DEPUTADO ERALDO MALTA BRANDAO, 08 Bairro: CENTRO Cidade: MATA GRANDE - AL CEP: -	
Características do Imóvel		Composição de Valores do serviço	
Imóvel:	PREDIAL	TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 1,30
Área do Lote	124,20 m ²	correspondente desta conta.	R\$ 0,00
Área Construída:	63,82 m ²	D. Gouveia 28/11/2014	R\$ 0,00
Valor Venal do Terreno:	R\$ 1.242,00	Total de Taxas:	R\$ 1,30
Valor Venal da Construção:	R\$ 382,92	Imposto:	R\$ 8,12
Valor Venal Total:	R\$ 1.624,92	Valor Total:	R\$ 9,42
Aliquota:	0,5 %	Data de Vencimento:	28/11/2014
Percentual de Desconto Único:	15%	IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	
Valor do Desconto:	R\$ 0,00		
PAGAMENTO EM PARCELA UNICA COM 15% DE DESCONTO NO IMPOSTO Exija bons serviços, mas antes faça a sua parte. Pague seu IPTU em dia.			



BANCO DO BRASIL		001-9
Cidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE		
Agência / Código do cedente:	2548/378F	
Exercício	2014	
Vencimento	28/11/2014	
Parcela	1 de 1	VALOR PARCELA R\$ 9,42
Nº DOC.	1810	(-) DESCONTO R\$ 0,00
COD. IMÓVEL	VALOR DOCUMENTO R\$ 9,42	
VALOR DOCUMENTO	R\$ 9,42	
(-) Outras Deduções		
(+) Mora / Multa	R\$ 0,00	
Valor Cobrado	R\$ 9,42	
Cart. / Nosso Número	14000000001001757	
Sacado: JOSE GENILDO TAVARES		
01 - 01 - 45 - 14715 - 001		
RECIBO DO SACADO		



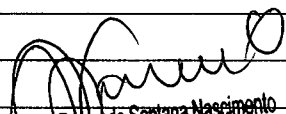




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CI: 16/2015
G. Prot: 629/2015
Nº FOLHA: 17

A GPLAN:
Para informar a classificação orçamentária, bem
como a fonte de recursos.
Em 12/02/2016.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Matricula 1536
Casal

1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

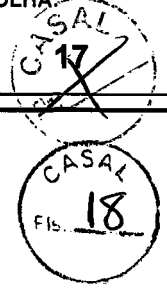


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

629/2015

Nº FOLHA:



À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11101 – UN SERTÃO
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 13/02/2015

Flávia
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEF / POLICAS

A GEFEN:
Solicitamos encaminharmos o presente processo para a SUDEFIN, para efetuar os cálculos referentes ao pleito em tela.

Em
20/02/2015

Antonio
Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro CMI - CREA 020071306-8
Superintendente de Negócios do Interior
Matrícula 1536

A SUDEFIN,

Para efetuar os cálculos solicitados acima.

Em 23/02/15

Livia

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

629/2015

Nº FOLHA:

CASAL
Fis. 18CASAL
Fis. 19**À ASJUR**

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 34/2012, firmado entre a CASAL e o Sr. José Genildo Tavares, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 4.314,24**Valor Mensal: R\$ 359,52****Percentual de reajuste: 6,4036 %**

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 4.314,24 * 1,064036

Valor mensal atualizado: R\$ 382,54

Valor anual atualizado: R\$ 4.590,48**Índice utilizado: IPCA acumulado (Marco/14 a Fevereiro/15) = 6,4036%****Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:**

Mar./14	Abr./14	Mai./14	Jun./14	Jul./14	Ago./14	Set./14	Out./14	Nov./14	Dez./14	Jan./15
0,92%	0,67%	0,46%	0,40%	0,01%	0,25%	0,57%	0,42%	0,51%	0,78%	1,24%

Salientamos que o índice acumulado oficial de Fevereiro/15 só sai no dia 06/03/15, dessa forma utilizamos a projeção do cálculo exato para que haja celeridade ao processo.

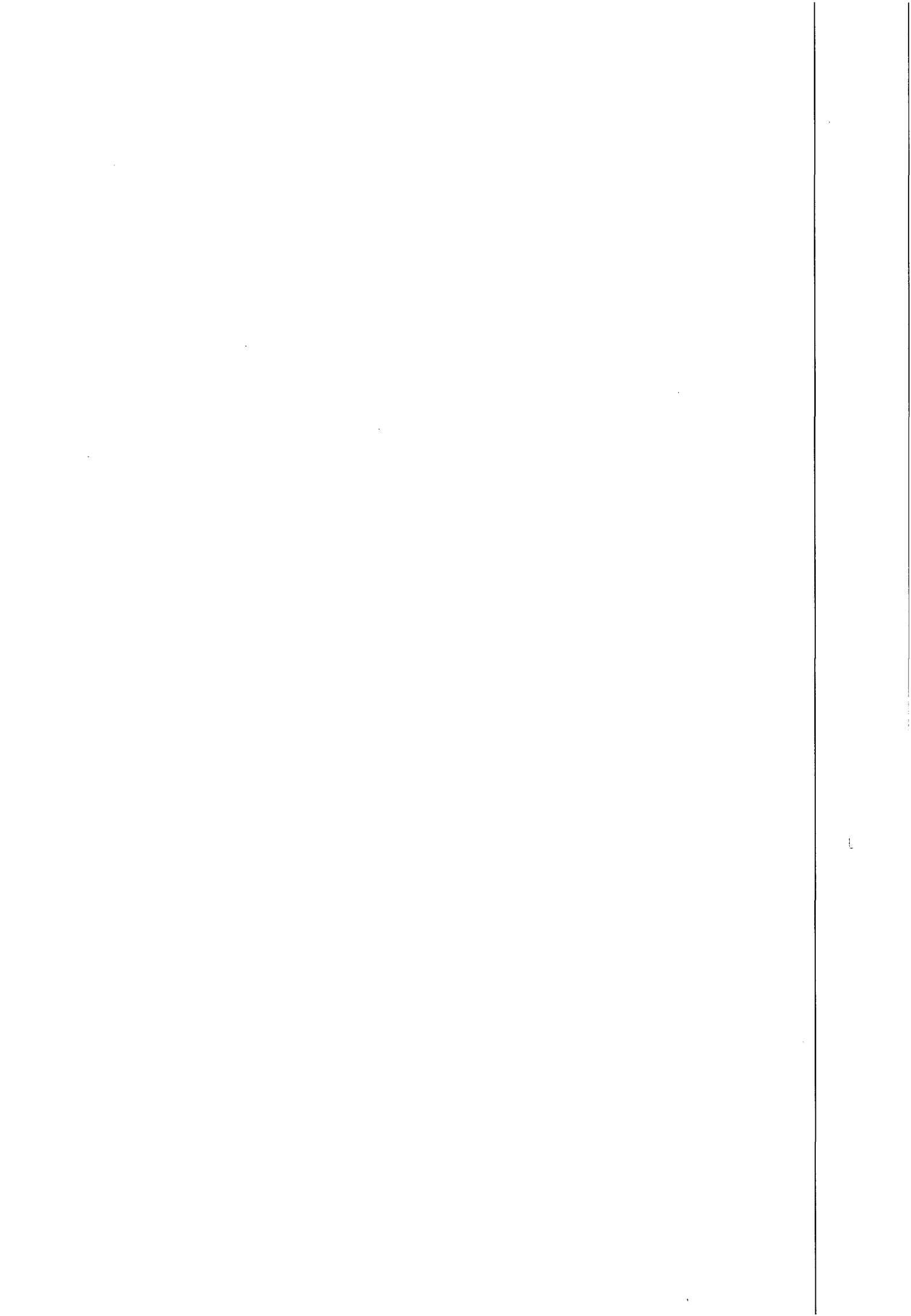
Dessa forma evoluímos o presente processo.

Em: 24/02/2015


Laura Luiza Derville de Araujo França
Economista SUPOFIN-GEFIN - Mat. 2962

VISTO:


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

629/15


Nº FOLHA:



A Adv. Fátima Amorim,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 20 / 02 / 15.


Laís Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 629 / 2015

Interessado: U. N. Sertão

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 34/2012.



À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR,

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 34/2012. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. REQUISITOS DA LEI 8.666/93. **POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Veio para análise jurídica contrato de locação de imóvel urbano, situado na Rua Deputado Eraldo Malta Brandão, s/n, Centro, Mata Grande/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

Conforme o pedido inicial, o novo prazo a ser estabelecido mediante elaboração do Terceiro Termo Aditivo será de 12 de março de 2015 a 12 de março de 2016. Pede-se ainda que o valor contratual seja reajustado para R\$ 382,54 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) conforme cálculo realizado pela SUPOFIN.

Dessa forma, justificou-se o pedido de aumento acostando aos autos pesquisa de mercado com imóveis localizados na região que comprovou ser o imóvel a opção menos onerosa para a Administração.

Assim, entendendo e acolhendo o motivo ora justificado, posicionamo-nos favoráveis para a celebração do Terceiro Termo Aditivo mediante prévia autorização do Sr. Diretor Presidente.

É o nosso entendimento, que submetemos à superior consideração..

Maceió, 26 de fevereiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM

ADVOGADA/ASJUR/CASAL

OAB/AL nº 1413

MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES

ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

Faint, illegible text or markings at the bottom left of the page.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

62915

Nº da folha:

21

Fis. 21

CASAL
Fis. 22

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 02 de março de 2015.

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À VGO (de ordem),

Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I. Em, 02/03/2015

Valdivia Gomes Molina
Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

A D.P.,

CONCORDAMO COM RENOVACAO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA

O ESCRITÓRIO DA CASAL **RECEBIDO**
03/03/2015
NA CLASSE DE MATÁ SURTA.

Engº Francisco Beltrão
Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

Stella Brito Albuquerque
Stella Brito Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

1910
1911
1912

1913
1914
1915

1916
1917
1918
1919
1920

1921
1922
1923



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo 629/2015
C.I nº 16/2015 - UN- SERTÃO
Contrato nº 34/2012

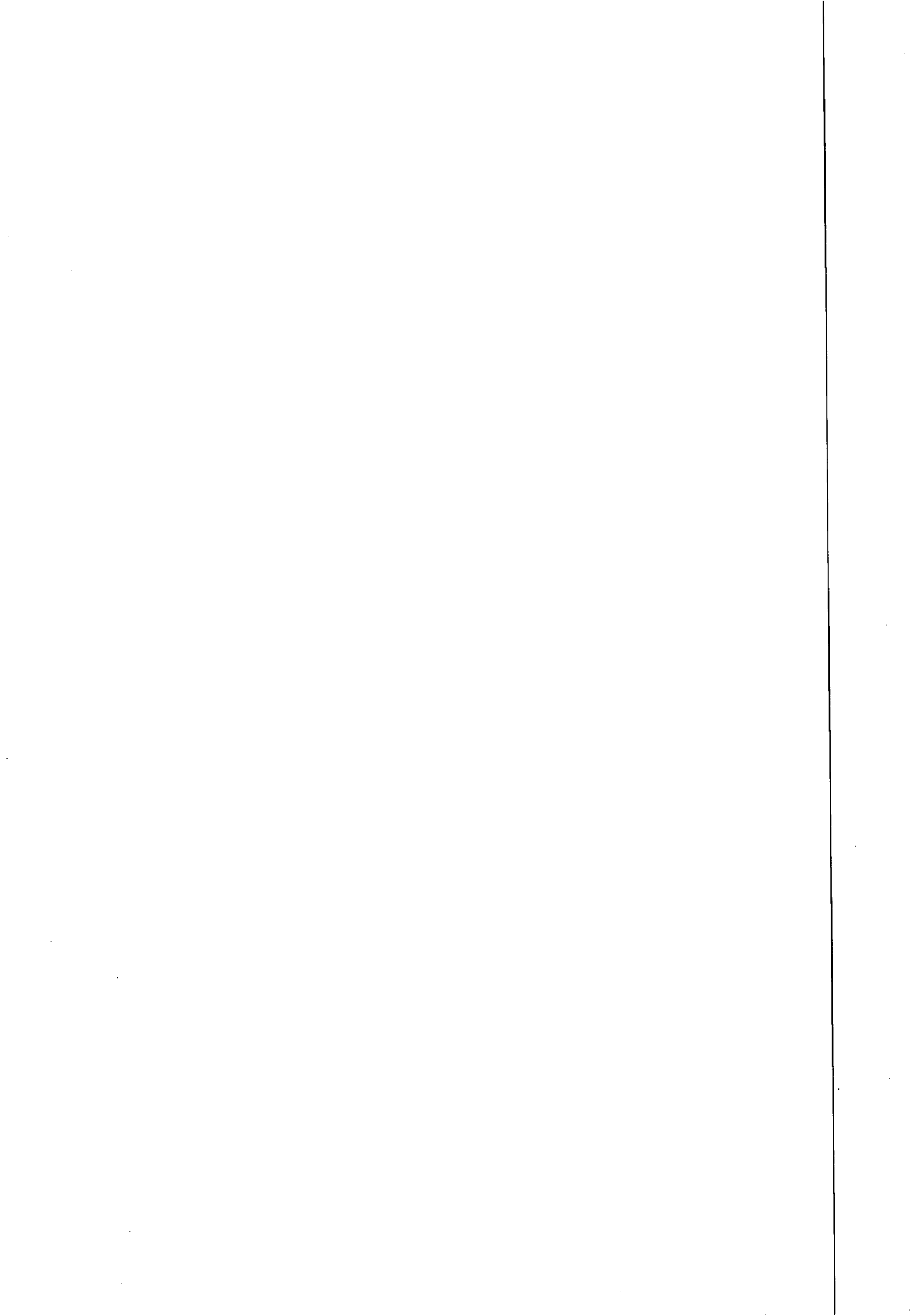


À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- SERTÃO, através da C.I. nº 16/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 20 parte integrante do presente processo, e com requisitos da Lei 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação de imóvel nº 34/2012 ,cujo objeto é a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Deputado Eraldo Malta Brandão, s/nº - Centro - Mata Grande/ Alagoas, o qual acomoda o núcleo de atendimento da CASAL naquele Município, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustando- o no percentual de 6,4036 (seis virgula quatro mil e trinta e seis por cento) conforme IPCA acumulado de março/2014 a fevereiro/2015, conforme informado pela SUPOFIN às fls. 20, passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 4.314,24 (quatro mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
Em, 03/03/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...



Processo Protocolo nº 629/2015.
C.I. nº 16/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2012, para análise e aprovação deste setor.

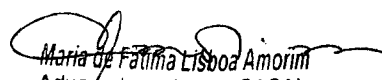
Maceió/AL., 11 de março de 2015.

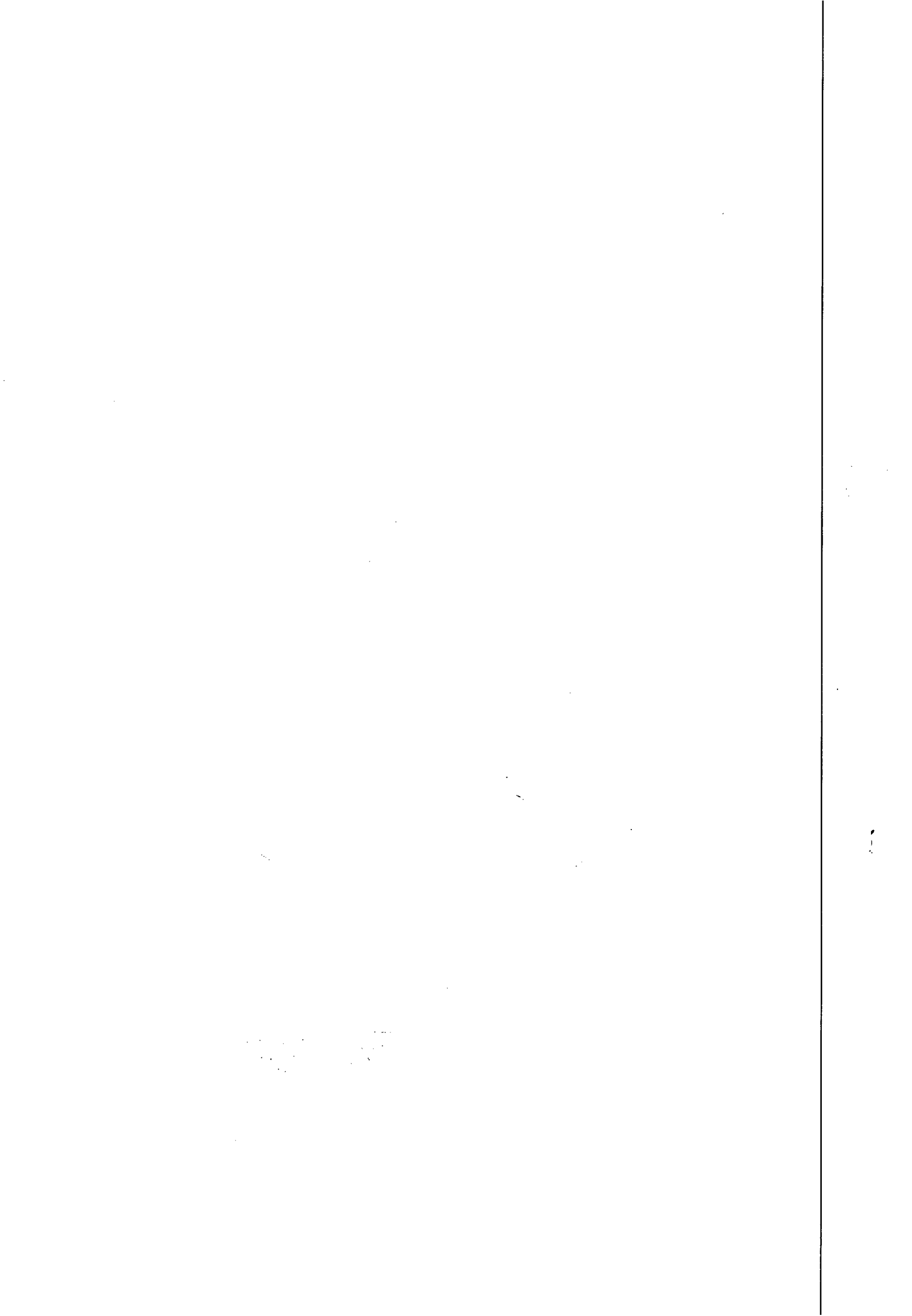
Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À C.P.L.

Após análise do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de locação de Imóvel nº 34/2012, constatamos a sua regularidade e aponos a Chancela desta jurídica, cumprindo os mandamentos contidos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93


Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
DAB / AL Nº 1.413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 629/2015
C.I. nº 16/2015 – UN SERTÃO

Á UNSERTÃO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Senhor José Genildo Tavares para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.


Em, 11 de março de 2015

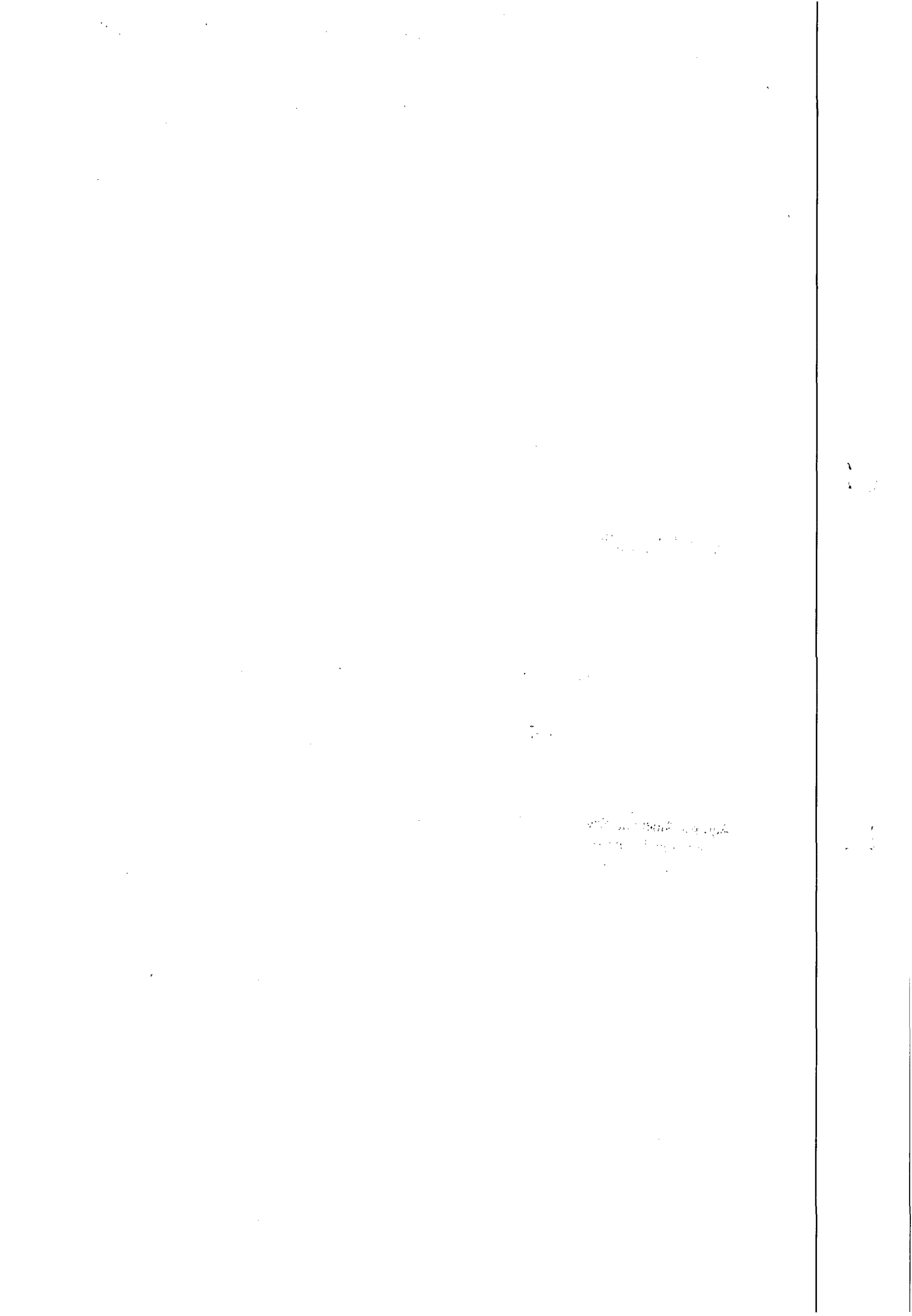

Geniuce Almeida
Secretária da CPL

À CPL

Segue contido devidamente assinado.

Em 11.03.15


Agnaldo Albino da Silva
Coord. Adm/Financeiro
UN Sertão / CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



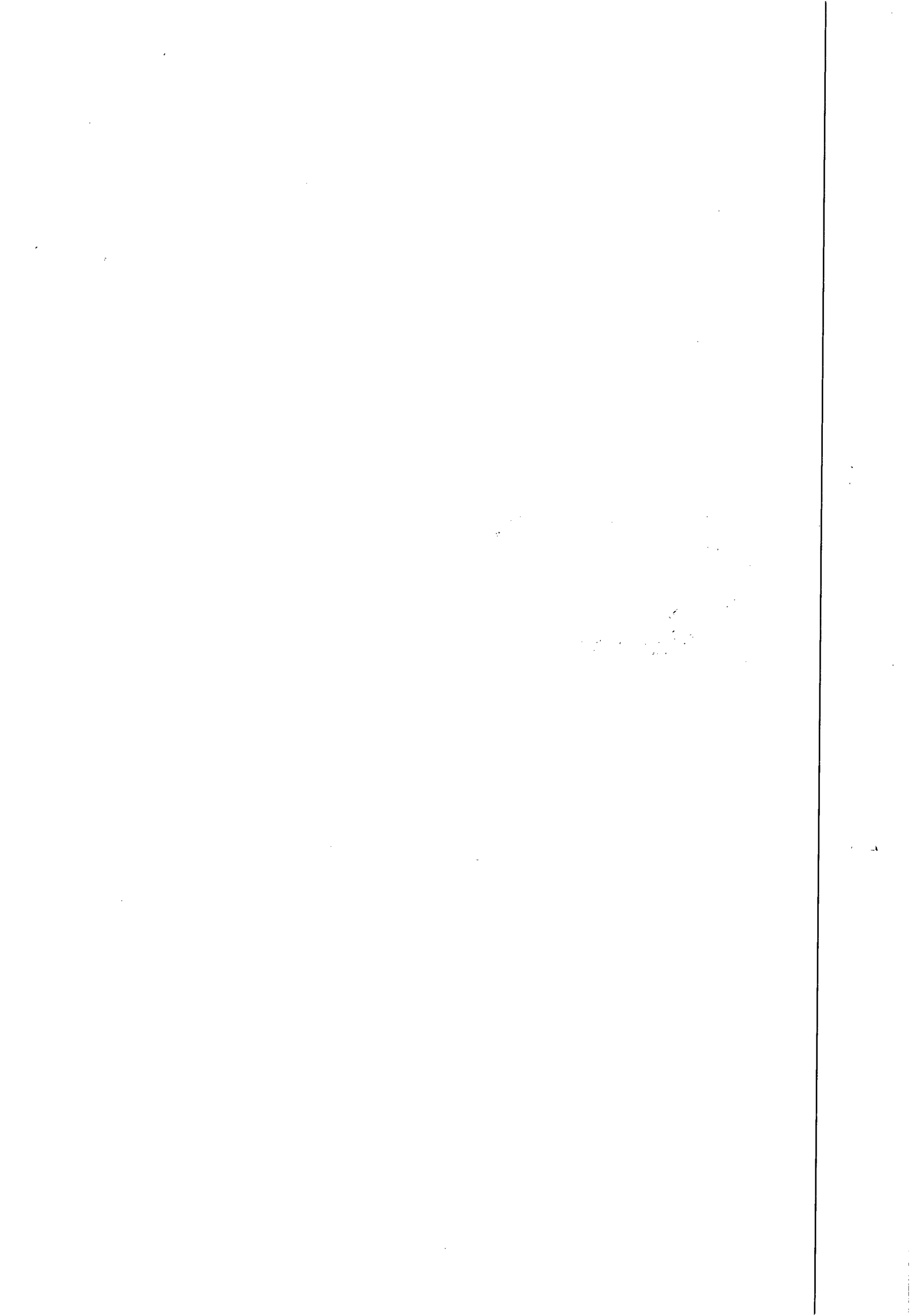
Protocolo. N° 629/2015
C.I nº 16/2015

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Terceiro termo Aditivo ao Contrato 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. José Genildo Tavares, para aposição da assinatura e enviar a DP para mesma finalidade.

Em, 12 de março de 2015


 Gerluce Almeida
Secretária da CPL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

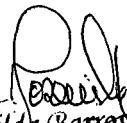
Protocolo nº 629/2015
C.I nº 16/2015 – UN- SERTÃO
Contrato nº 34/2012



Á DP (de ordem)

Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

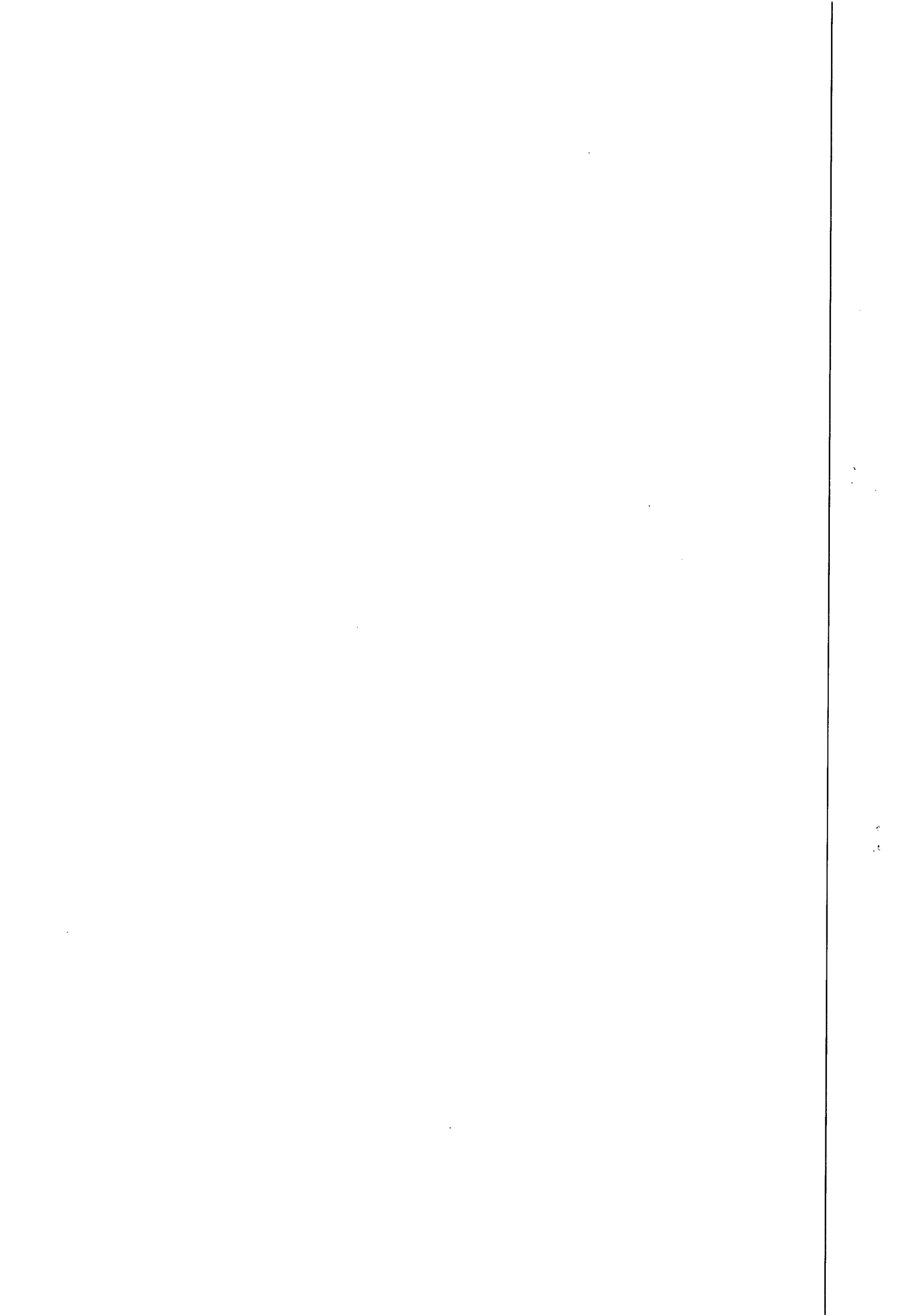
Em, 12/03/2015


Josenilda Barros Costa
Secretária da V G C
CASAL

Á CPL, (de ordem)

Para procedimentos pertinentes Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2012, devidamente assinado. Em, 12.03.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
34/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. JOSÉ GENILDO TAVARES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **JOSÉ GENILDO TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 629/2015, C.I nº 16/2015 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2015 a 12 de Março de 2016.

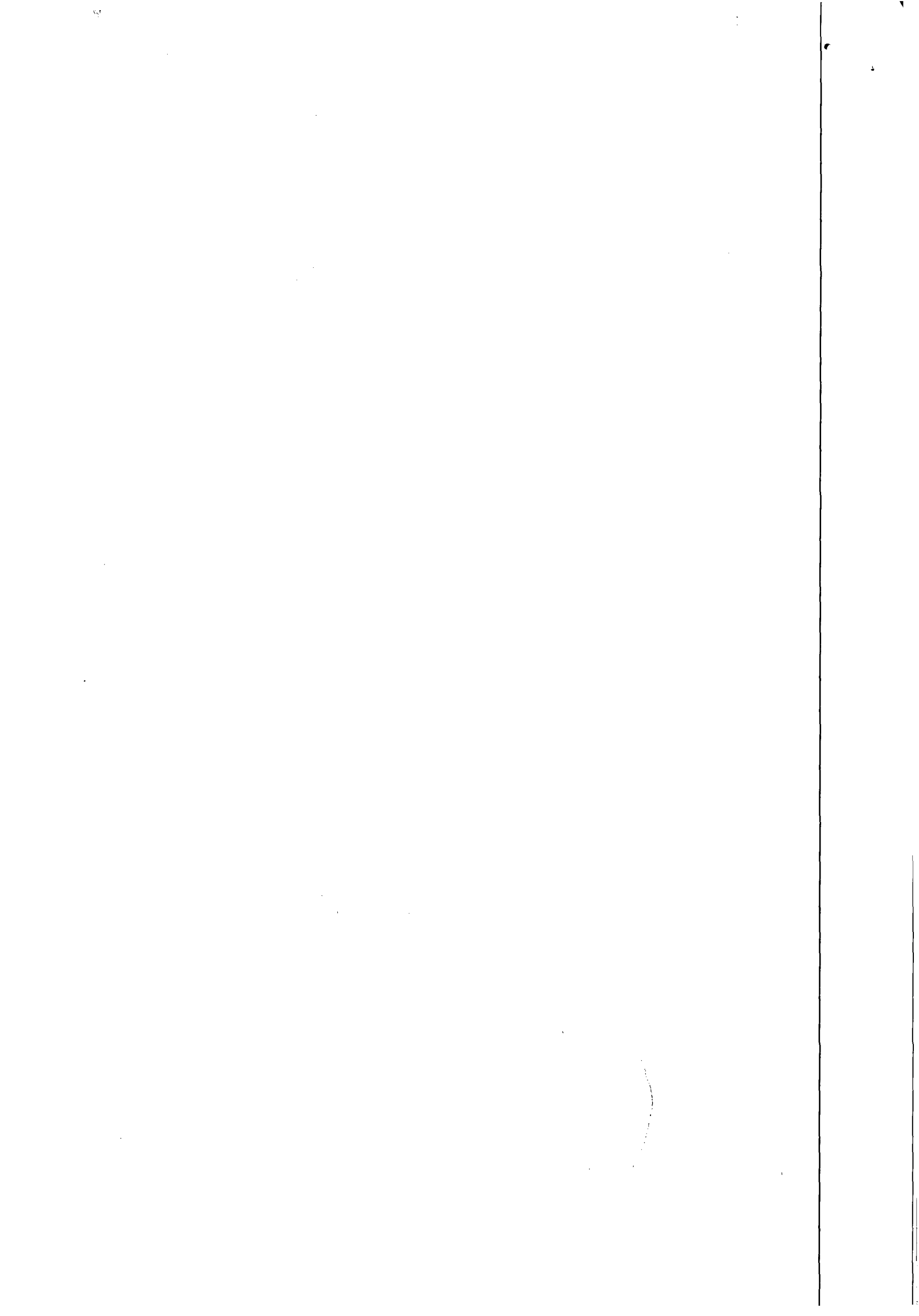
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2014 à fevereiro/2015 passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN. SERTÃO
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

x José Genildo Tavares ^{1/2}





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 12 de março de 2015

PI WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

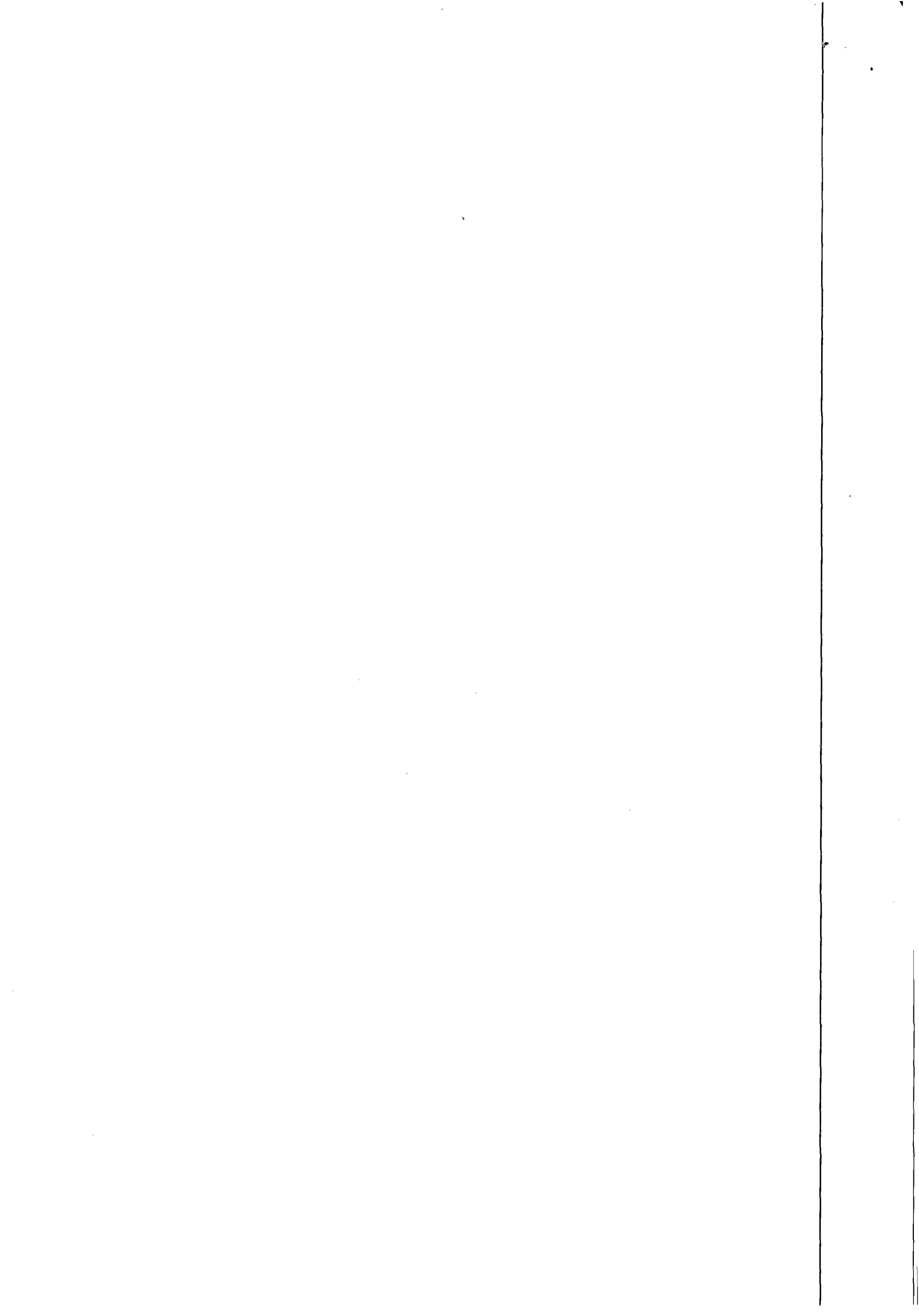
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

JOSÉ GENILDO TAVARES
P/ CONTRATADO

Testemunhas:

— Ferluce de Latine
CPF: 272.065.644-53.

— Rosalva Medeiros Alencar de Barros
CPF: 520.832.844-53





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

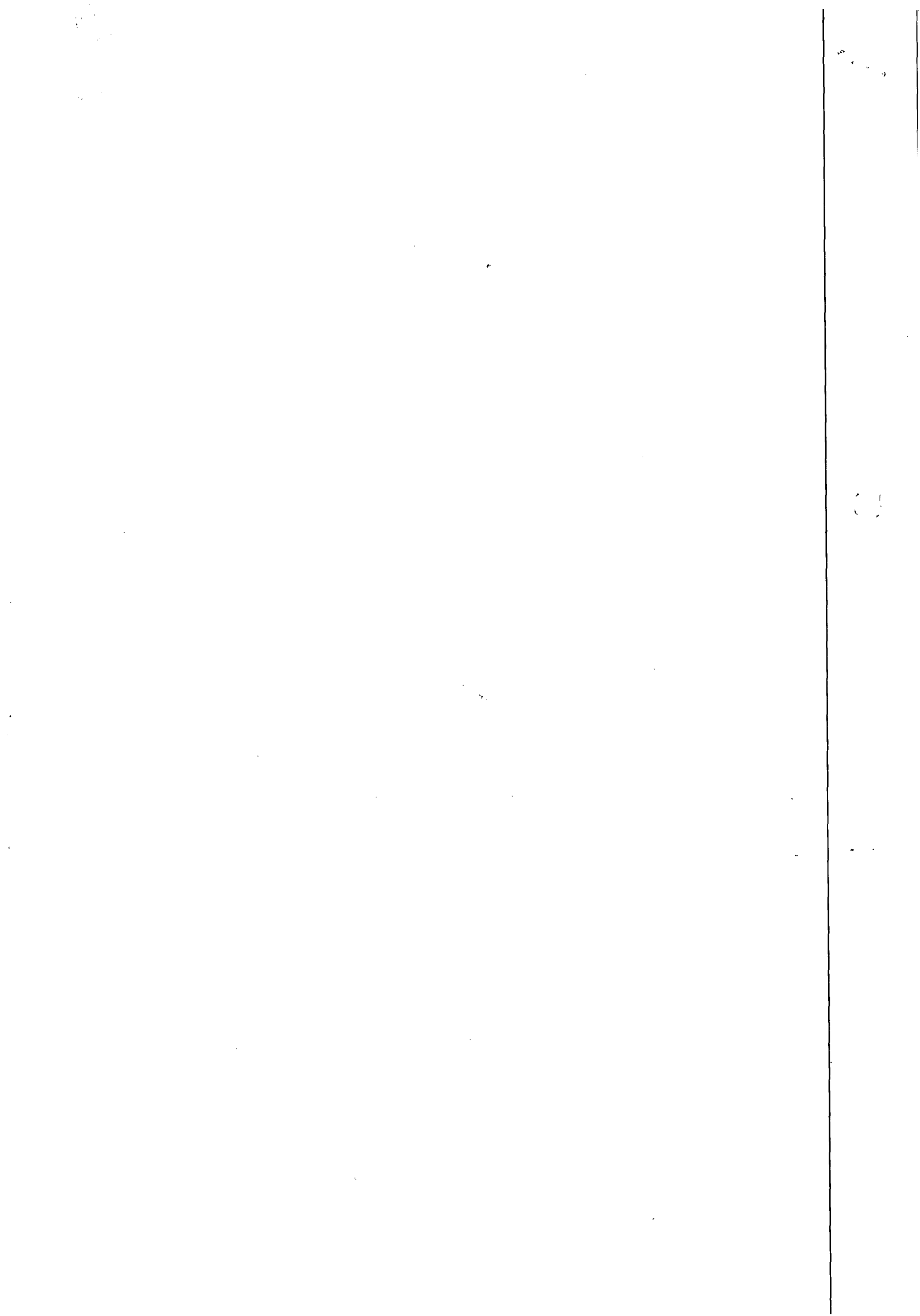
ANEXO I
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2012

<u>MÊS</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
MARÇO/2015	R\$382,54
ABRIL/2015	R\$382,54
MAIO/2015	R\$382,54
JUNHO/2015	R\$382,54
JULHO/2015	R\$382,54
AGOSTO/2015	R\$382,54
SETEMBRO/2015	R\$382,54
OUTUBRO/2015	R\$382,54
NOVEMBRO/2015	R\$382,54
DEZEMBRO/2015	R\$382,54
JANEIRO/2015	R\$382,54
FEVEREIRO/2015	R\$382,54
MARÇO/2015	R\$382,54
VALOR GLOBAL: R\$ 4.590,48	

x. *José Benildo Torres*

J. P. P.

16



Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2016. Fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula quatro mil e trinta e seis por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2014 a fevereiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos) para R\$ 292,37 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.508,44 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 11 de março de 2015

Protocolo nº 605/2015 - CASAL - C.I.Nº 15/2015 - UNSERTÃO

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.03.2015

Protocolo 154914

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 34/2012

Protocolo nº 629/2015 - CASAL - C.I.Nº 16/2015 - UNSERTÃO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2015 a 12 de Março de 2016. Fica autorizado o reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2014 à fevereiro/2015 passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 12 de março de 2015

Protocolo nº 629/2015 - CASAL - C.I.Nº 16/2015 - UNSERTÃO

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Senhor JOSÉ GENILDO TAVARES, observando a legislação vigente. Homologado em: 03.03.2015

Protocolo 154915

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 39/2012

Protocolo nº 1951/2015 - CASAL - Nº da CI: 34/2015-UNAGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craibas/AL, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original nº 39/2012 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2015 a 22 de março de 2016. Fica autorizado o reajuste do contrato nº 39/2012, referente ao aluguel do imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craibas, reajustando o valor do contrato original em 6,4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2014 a fevereiro/2015, passando seu valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,14 (seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), e valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura: 23 de março de 2015.

Protocolo nº 1951/2015 - CASAL - Nº da CI: 34/2015-UNAGRESTE

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, observando a legislação vigente. Homologado em: 06.03.2015.

Protocolo 154917

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 145/2009

Protocolo nº 1029/2015 - CASAL - C.I.Nº 09/2015 - SUPSAT

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a repactuação dos preços retroativo a 01 de janeiro/2014, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, passando o valor global de R\$ 1.256.793,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.376.664,78 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 1.214.664,78 (um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) de horas normais e R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) de horas extras. Já o valor mensal passará de 209.465,58 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 229.444,13 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), sendo R\$ 202.444,13 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

Data da assinatura: 08 de abril de 2015

Protocolo nº 1029/2015 - CASAL - C.I.Nº 09/2015 - SUPSAT

Autorizamos a elaboração do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02.03.2015

Protocolo 154922

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015

Protocolo nº 2293/2015 - CASAL - Nº da CI: 006/2015 - SUNEI/VGO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA CPF/MF nº 101.616.864-00. Contratada: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Povoado Ipojuco, nº 108, Zona Rural, Craibas, AL, CEP 57320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.162446/0001-92, representada pelo Sr. WESLLEY PEDRO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 109.933.904-98, residente e domiciliado na Rua Vinte e Três de Abril, nº 289, bairro Centro, CEP 57.320-000, na cidade de Craibas/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços para recuperação dos imóveis danificados devido ao colapso/desmoronamento do reservatório da Serra Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores - AL, constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente contrato, tem valor global de R\$ 252.197,57 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sem prorrogação. Data de assinatura: 14 de abril de 2015.

Protocolo nº 2293/2015 - CASAL - Nº da CI: 006/2015 - SUNEI/VGO

Autorizamos a elaboração do do Contrato nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e a W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 27 de fevereiro de 2015

Protocolo 154923

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

Extrato do Termo (Aditivo de Prorrogação) ao Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, firmado, entre o DER/AL/CIEE e o estagiário Fernando Rafael Delatorre, estudante do Curso de Engenharia de Produção/FEJAL. Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 11.788/2008. Objeto: Prorrogando o prazo do estágio até 08/06/2015. Valor: 01 (um) salário mínimo vigente mensal. Autorizado pelo Diretor-Presidente/DER/AL.

Protocolo 154754

